



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022

Nº 6007



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.384, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Homologa o Regimento Interno da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º da Lei 1.027, de 10 de dezembro de 1998, e no art. 5º do Decreto 3.460, de 12 de agosto de 2008,

#### DECRETA:

Art. 1º É homologado o Regimento Interno da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o Decreto 3.481, de 1º de setembro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022; 201ª da Independência, 134ª da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Paulo Antônio de Lima  
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                  | 1  |
| CASA CIVIL                                        | 18 |
| POLÍCIA MILITAR                                   | 20 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                       | 20 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                 | 22 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES      | 27 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                             | 31 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO | 33 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS   | 34 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                               | 35 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                   | 37 |
| ADAPEC                                            | 43 |
| AGETO                                             | 45 |
| AEM                                               | 45 |
| DETRAN                                            | 46 |
| NATURATINS                                        | 46 |
| JUCETINS                                          | 48 |
| UNITINS                                           | 48 |
| TRIBUNAL DE CONTAS                                | 49 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                        | 49 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                          | 51 |

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.384, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, criada pela Lei 1.027, de 10 de dezembro de 1998, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público e vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem as atribuições de suas unidades administrativas definidas neste Regimento Interno.

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I Da Presidência

Art. 2º À Presidência compete:

I - promover a administração geral do órgão em observância às normas da Administração Pública;

II - representar política e institucionalmente a ADAPEC/TOCANTINS;

III - gerir recursos financeiros em conjunto com o setor responsável;

IV - controlar a execução orçamentária da Agência;

V - supervisionar as atividades e programas de trabalho da ADAPEC/TOCANTINS;

VI - determinar:

a) a realização de auditoria;

b) a instauração de sindicância e processo administrativo;

c) a expedição de certidões, certificados, licenças de funcionamento e atestados de competência da ADAPEC/TOCANTINS.

VII - julgar recurso contra multa e auto de infração administrativa;

VIII - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades desenvolvidas;

IX - atender as requisições e os pedidos de informações dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo referentes a processos administrativos, quando necessárias à elucidação de litígios ou sujeitas a fiscalização;

X - baixar atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, em observância às leis, decretos, instruções normativas e demais normas relacionadas às atividades meio e fim da Agência;

XI - desempenhar as funções atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

XII - delegar atribuições a servidores da ADAPEC/TOCANTINS;

XIII - promover intercâmbio de informações com instituições locais, nacionais, internacionais e estrangeiras;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II  
Das Atribuições Comuns à Direção,  
Chefia, Assessoria e Supervisão.

Art. 3º Aos cargos de direção, chefia, assessoria e supervisão da ADAPEC/TOCANTINS, em suas correspondentes unidades, compete:

- I - planejar, organizar e executar as atividades laborais;
- II - promover a interação operacional das atividades;
- III - controlar a qualidade dos produtos e serviços;
- IV - zelar pela qualidade do ambiente de trabalho;

V - cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes à ADAPEC/TOCANTINS;

VI - solicitar a apuração de irregularidades, quando estas não forem de sua competência;

VII - opinar, de forma justificada, sobre a viabilidade técnico-econômica, conveniência, oportunidade e legalidade de convênio, acordo, contrato ou ajuste, quando solicitado pela Presidência;

VIII - prestar informações, elaborar pareceres técnicos, projetos e diagnósticos gerenciais;

IX - acompanhar e avaliar resultados;

X - realizar, sempre que necessário, reuniões técnicas, projetos e diagnósticos gerenciais;

XI - propor, à Presidência, a escala de diárias e a lotação de servidores nas áreas de atuação;

XII - solicitar o material permanente e o de consumo necessário à realização das atividades, e controlar o uso dos mesmos;

XIII - instruir, despachar e dar andamento aos processos em observância aos princípios administrativos;

XIV - responder, perante o setor de patrimônio da ADAPEC/TOCANTINS, pelos móveis, utensílios e equipamentos vinculados ao seu departamento e/ou unidade.

Seção III  
Do Vice-Presidente

Art. 4º Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o presidente em suas ausências, afastamentos, licenças e impedimentos;

II - propor ao Presidente medidas que visem manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da autarquia;

III - submeter à apreciação do Presidente os assuntos que excedam a sua competência;

IV - divulgar ordens e instruções a todos os setores que compõem a ADAPEC/TOCANTINS;

V - desempenhar tarefas compatíveis com suas atribuições e aquelas determinadas pelo Presidente.

Seção IV  
Da Secretária Geral

Art. 5º Ao Secretário Geral compete:

I - dar suporte ao Gabinete da Presidência;

II - elaborar e acompanhar a tramitação de documentos solicitados pela Presidência;

III - triar os documentos recebidos pela Presidência;

IV - organizar a rotina diária do Presidente, para cumprimento dos compromissos agendados;

V - gerenciar o andamento das atividades do gabinete e informar ao Presidente ou seu substituto;

VI - Desempenhar tarefas compatíveis com suas atribuições e aquelas determinadas pelo Presidente;

Seção V  
Da Assessoria Jurídica

Art. 6º À Assessoria Jurídica compete:

I - assessorar a Presidência e demais setores da ADAPEC/TOCANTINS, inclusive aqueles relacionados às atividades de campo;

II - elaborar estudos e emitir pareceres em processos sobre matéria administrativa nas áreas de atuação da ADAPEC/TOCANTINS;

III - minutar contratos, convênios, acordos, normas e demais atos relativos às obrigações assumidas pela ADAPEC/TOCANTINS e submetê-los à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - opinar, quando solicitado, justificadamente, sobre a organização dos serviços prestados pela Agência;

V - observância dos princípios da Administração Pública sugerindo à Presidência a adoção de medidas contra abusos, erros ou omissões;

VI - fazer o acompanhamento jurídico dos processos administrativos internos e externos de assuntos relacionados à ADAPEC/TOCANTINS;

VII - elaborar decisões sobre o bloqueio e desbloqueio da ficha de movimentação do rebanho, autorizando o seu movimento em consonância com a legislação sanitária;

VIII - auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado, sob demanda formal, em ações que a ADAPEC/TOCANTINS seja parte;

IX - fornecer à Procuradoria-Geral do Estado subsídios para defesa dos direitos e interesses da ADAPEC/TOCANTINS e, quando solicitada, prestar informações ao Poder Judiciário;

X - responder, organizar, coordenar, orientar, avaliar e controlar a execução das atividades realizadas por seus auxiliares;

XI - expedir e mandar arquivar documentos;

XII - promover ações relativas à melhoria do ambiente de trabalho, no âmbito da unidade administrativa;

XIII - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VI  
Da Assessoria de Comunicação

Art. 7º À Assessoria de Comunicação compete:

I - informar à Secretaria da Comunicação sobre as atividades ordinárias e extraordinárias da ADAPEC/TOCANTINS e realizar, em conjunto com aquela, os serviços de divulgação e publicação das matérias de interesse da autarquia;

II - agendar, com prévio conhecimento da Secretaria da Comunicação, mediante anuência do Gabinete da Presidência da ADAPEC/TOCANTINS, entrevistas do Presidente e demais servidores autorizados, bem como assessorá-los no relacionamento com a imprensa;



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado, em exercício

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

III - manter o acompanhamento sistemático das matérias divulgadas pelos veículos de comunicação que, direta ou indiretamente, envolvam assunto de interesse da ADAPEC/TOCANTINS;

IV - disponibilizar clipping aos setores administrativos da ADAPEC/TOCANTINS referente às matérias que envolvam assuntos de interesse da Instituição;

V - atender aos pedidos de informações efetuados por profissionais dos meios de comunicação;

VI - planejar, coordenar e operacionalizar as ações de comunicação social de matérias que envolvam interesse da ADAPEC/TOCANTINS;

VII - atender aos pedidos de informações efetuados por profissionais dos meios de comunicação;

VIII - planejar, coordenar e operacionalizar as ações de comunicação social da ADAPEC/TOCANTINS, bem como acompanhar e orientar campanhas publicitárias e/ou produção de material e divulgação das ações de sua competência;

IX - acompanhar e promover a comunicação da ADAPEC/TOCANTINS com seus servidores, através da elaboração de informativos impressos ou por meio de mala direta;

X - apoiar a Coordenação de Educação Sanitária na realização de treinamentos, reuniões, seminários, simpósios, congressos e assemelhados, promovendo a divulgação destes;

XI - coordenar e manter atualizada a página eletrônica da ADAPEC/TOCANTINS;

XII - exercer suas atribuições em conformidade com a política de Comunicação Social adotada pelo Estado;

XIII - relatar ao Presidente o andamento das atividades, bem como informá-lo das entrevistas, das reportagens, dos artigos ou de quaisquer outras matérias que afetem as atribuições da Agência;

XIV - analisar as notícias de interesse da ADAPEC/TOCANTINS veiculadas pela imprensa e atuar como porta-voz, divulgando, quando necessário os devidos esclarecimentos;

XV - manter registros fotográficos e videográficos dos eventos realizados;

XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

#### Seção VII

Da Diretoria de Planejamento e Convênios

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Convênios compete:

I - coordenar todas as atividades referentes ao sistema de planejamento e convênios da ADAPEC/TOCANTINS;

II - assessorar a Presidência e os demais setores da ADAPEC/TOCANTINS em assuntos relacionados ao planejamento e convênios;

III - coordenar, acompanhar e orientar a elaboração do Plano Plurianual - PPA e a proposta orçamentária da ADAPEC/TOCANTINS para Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - organizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária, mantendo atualizados os critérios orçamentários destinados a ADAPEC/TOCANTINS, realizando o efetivo controle do orçamento disponível, encaminhando proposta de suplementação orçamentária, sempre que necessário;

V - coordenar e supervisionar a celebração e a execução de convênios;

VI - auxiliar as diretorias técnicas em estudos de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades da ADAPEC/TOCANTINS;

VII - manter articulação com as Secretarias da Fazenda, Planejamento e Orçamento e Controladoria-Geral do Estado em assuntos pertinentes a planejamento, convênio e orçamento nos seus níveis hierárquicos;

VIII - coordenar, acompanhar e orientar a elaboração dos relatórios solicitados pela Controladoria-Geral do Estado, pela Secretarias da Fazenda, do Planejamento e Orçamento e outros órgãos;

IX - coletar informações junto às demais diretorias da ADAPEC/TOCANTINS necessárias à elaboração de estudos, e projetos e relatórios;

X - elaborar em conjunto com as demais diretorias, plano de ação da Instituição, compatibilizando suas diretrizes com a política de defesa agropecuária do Estado e da União;

XI - auxiliar a diretoria de administração e finanças na elaboração de planejamento administrativo, objetivando a organização e simplificação das rotinas de serviços;

XII - coordenar, acompanhar e orientar a elaboração de relatórios orçamentários, financeiros e de gestão da Agência;

XIII - manter atualizada a coletânea de leis e decretos relativa ao planejamento e convênios de interesse da ADAPEC/TOCANTINS, zelar pelo cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento e de outros órgãos que vierem a editar normas sobre o assunto;

XIV - fornecer subsídios e emitir pareceres sobre normas pertinentes às matérias de sua competência;

XV - desenvolver e manter relacionamento interinstitucional com entidades e órgãos que atuem na área de sua competência;

XVI - realizar reuniões técnicas de orientação, sobre planejamento, convênios e demais assuntos pertinentes a execução dos procedimentos administrativos, com servidores das respectivas áreas de atuação;

XVII - acompanhar a elaboração da prestação de contas anual da ADAPEC/TOCANTINS;

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

#### Seção VIII

Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 9º À Diretoria de Administração e Finanças compete:

I - dirigir, por meios de suas coordenadorias, as atividades relacionadas ao patrimônio, transporte, protocolo, sistema telefônico, arquivo, reformas, compras, almoxarifado, pessoal, serviços gerais, bem como execução orçamentária, contabilidade, controle e movimentação financeira;

II - realizar atividades meio, inerentes à área administrativa e financeira, necessárias ao desenvolvimento das ações finalísticas da ADAPEC/TOCANTINS;

III - supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

IV - propor à Presidência:

a) a realização de licitação, dispensa ou declaração de inexigibilidade;

b) a edição de atos internos a serem baixados, inerentes à área administrativa e financeira.

V - dar suporte à Assessoria Técnica de Planejamento;

VI - elaborar a proposta orçamentária conjuntamente com a Assessoria Técnica de Planejamento e as Diretorias técnicas;

VII - promover a universalização do uso da informática como ferramenta de qualidade e produtividade junto aos servidores da ADAPEC/TOCANTINS;

VIII - controlar e normatizar o acesso à internet e intranet no âmbito da ADAPEC/TOCANTINS;

IX - operar e manter os serviços de telefonia na ADAPEC/TOCANTINS, propondo novas tecnologias, visando o uso eficiente e a redução de custos de operação;

X - planejar ações de recrutamento e capacitação profissional destinada à operacionalização de equipamentos;

XI - sugerir a política a ser adotada na aquisição, ampliação, remanejamento ou desativação de equipamento, de técnica e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I  
Gerência Geral de Administração

Art. 10. À Gerência Geral de Administração compete:

I - manter e zelar pelos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis da ADAPEC/TOCANTINS;

II - executar, controlar e avaliar as atividades administrativas relacionadas aos setores de transporte, protocolo, patrimônio, almoxarifado e compras;

III - fazer a previsão anual do material de consumo necessário à manutenção da Agência de Defesa Agropecuária, organizar o calendário de compras bem como de contratação de serviços;

IV - contratação dos serviços de locação de imóvel para instalação das unidades administrativas no interior do estado;

V - realizar gestão e fiscalização dos contratos em geral;

VI - realizar cotações no mercado para composição de preços estimados;

VII - realizar procedimentos para a instauração de processos de licitação, em conformidade à legislação vigente;

VIII - realizar processos de compras com dispensa de licitação em conformidade à legislação vigente;

IX - gerenciar solicitações de empenho e de pagamento de notas fiscais;

X - realizar procedimentos para as Adesões de Atas de Registro de Preços;

XI - gerenciar e controlar as atas de registro de preços vigentes;

XII - gerenciar os dados inseridos no Sistema Integrado de Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO, Portaria 156, de 21 de junho de 2017);

XIII - a inserção de dados no SICAP-LO (Portaria ADAPEC nº 156, de 21 de junho de 2017);

XIV - receber, conferir, registrar, controlar e distribuir materiais adquiridos no sistema de controle de entrada e saída de materiais;

XV - recusar recebimento de materiais fora dos padrões descritos no empenho/contrato;

XVI - manter controle do estoque do material de uso frequente;

XVII - providenciar e controlar a emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores em viagem a serviço;

XVIII - realizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária das ações que compõem a Gerência;

XIX - supervisionar, gerenciar e avaliar a execução das atividades relativas à Execução das Despesas;

XX - realizar a gestão patrimonial relativa ao acervo da ADAPEC/TOCANTINS;

XXI - acompanhar, controlar e avaliar a situação patrimonial da ADAPEC/TOCANTINS, conforme a política de administração patrimonial;

XXII - manter atualizado, em meio digital, o inventário dos bens da ADAPEC/TOCANTINS;

XXIII - promover as transferências, baixas ou quaisquer outras alterações no patrimônio da ADAPEC/TOCANTINS, conforme demandas dos responsáveis pelo patrimônio de cada unidade Administrativa;

XXIV - tomar cadastrar e controlar os bens móveis, bens de convênio e bens recebidos em doação, bem como propor a sua compra e alienação;

XXV - providenciar o conserto e a conservação do material em uso;

XXVI - realizar anualmente o inventário dos bens patrimoniais da Agência;

XXVII - manter atualizados os controles relacionados à movimentação patrimonial da Agência;

XXVIII - cuidar dos adiantamentos (Suprimento de Fundos-SUFUAL) e das prestações de contas da Instituição;

XXIX - manter atualizadas as informações gerenciais relacionados aos assuntos de sua área de atuação;

XXX - manter o controle de todos os veículos, bem como da respectiva documentação, inclusive dos termos de responsabilidade;

XXXI - manter os veículos em condições de uso, providenciando revisões e manutenções;

XXXII - controlar o sistema de abastecimento dos veículos;

XXXIII - encarregar-se do recolhimento e zelo dos veículos quando não estiverem em serviço;

XXXIV - organizar escala de plantão dos motoristas;

XXXV - a responsabilidade pelo deslocamento terrestre dos servidores em suas atividades de serviço externo, conforme solicitação de superior hierárquico;

XXXVI - dar suporte logístico, inclusive transportando materiais e equipamentos, às unidades administrativas da ADAPEC/TOCANTINS quando necessário;

XXXVII - receber, conferir e controlar os expedientes encaminhados à Sede da Agência, os distribuindo às áreas correspondentes;

XXXVIII - efetuar controle da movimentação de documentos e processos, através do sistema informatizado de gestão de documentos;

XXXIX - expedir documentos via correios, quando não for possível expedição eletrônica;

XL - manter os controles estipulados e necessários para o desempenho de suas funções;

XLI - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II  
Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 11. À Gerência de Gestão de Pessoas compete:

I - manter os registros funcionais e dados cadastrais dos servidores atualizados;

II - desenvolver atividades relacionadas aos servidores, como ingresso, movimentação, lotação e verificação de necessidades funcionais, adesão e exclusão ao plano de assistência à saúde dos servidores vigente;

III - providenciar e encaminhar para a publicação os atos oficiais de sua área de atuação;

IV - promover o controle do horário de trabalho e apuração da frequência dos servidores;

V - elaborar e coordenar a escala de férias dos servidores, as incluindo no sistema, e fornecendo as informações necessárias à elaboração da folha de pagamento;

VI - prestar atendimento e orientação aos servidores referentes a procedimentos e normatizações instituídas pela Secretaria da Administração;

VII - manter registros atualizados referentes à participação de servidores em eventos de capacitação, institucionais ou não, para fins de progressão funcional;

VIII - sugerir abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, quando cabível o enquadramento de servidor da ADAPEC/TOCANTINS em situações vedadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos;



IX - prestar esclarecimentos relacionados à situação funcional do servidor em processos ou a pedido do mesmo;

X - executar atividades relacionadas à instrução de avaliação periódica de desempenho e de avaliação dos servidores em estágio probatório;

XI - expedir atestados e declarações funcionais;

XII - controlar e acompanhar sistematicamente os processos referentes a direitos e vantagens dos servidores da ADAPEC/TOCANTINS, e o cumprimento dos deveres e obrigações destes;

XIII - realizar o levantamento das necessidades de treinamento e sugerir a capacitação de recursos humanos;

XIV - zelar pela guarda e sigilo da documentação relativa à administração do pessoal da ADAPEC/TOCANTINS;

XV - exercer outras atividades relacionadas à gestão de pessoas e aquelas determinadas pela Diretoria, no âmbito da área de atuação;

XVI - coordenar o processo de recrutamento e seleção interna de servidores, visando a correta e adequada distribuição, conforme demanda da Agência.

#### Subseção III

Da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Art. 12. À Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil compete:

I - gerenciar e orientar as atividades relativas à gerência, acompanhando a execução, avaliando e controlando os resultados;

II - cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos operacionais, determinados pela Diretoria de Administração e Finanças, quanto às áreas financeira, orçamentária e contábil;

III - coordenar as atividades relativas à execução de pagamento em geral com a programação orçamentária, financeira e contábil;

IV - administrar as atividades requeridas, pela ADAPEC/TOCANTINS, para liberação de recursos;

V - exercer a administração e o controle dos documentos pertinentes aos compromissos de natureza financeira, zelando pelo seu cumprimento;

VI - cumprir os procedimentos requeridos para elaboração dos boletins, mapas e demonstrativos financeiros;

VII - controlar o registro de atos da gestão econômico-financeira da ADAPEC/TOCANTINS;

VIII - controlar os recursos financeiros da ADAPEC/TOCANTINS;

IX - zelar pela aplicação da legislação orçamentária, tributária e fiscal no âmbito operacional;

X - promover as atividades inerentes ao registro e controle dos adiantamentos concedidos, controlando prazos e analisando as prestações de contas;

XI - adequar as despesas aos recursos financeiros disponíveis;

XII - controlar as emissões e os registros de notas de empenho, notas de liquidação, PD's e demais documentos referentes à execução finalística no SIAFE-TO, bem como autorizações de pagamentos;

XIII - elaborar balancetes e outros demonstrativos contábeis e financeiros na forma e prazos legais;

XIV - acompanhar o registro de toda a documentação contábil;

XV - realizar o envio das obrigações acessórias aos órgãos finalizadores;

XVI - promover o acompanhamento dos registros de patrimônio e almoxarifado simultaneamente ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE/TO;

XVII - informar à Diretoria sobre o andamento das atividades correlatas;

XVIII - submeter à apreciação da Diretoria os assuntos que excedam a própria competência;

XIV - delegar competência específica do Gerente a servidor subordinado, com prévio conhecimento da Diretoria;

XX - realizar atos delegados pela Diretoria à qual é subordinada;

XXI - coordenar reuniões periódicas relativas às atividades desenvolvidas pelo setor e participar de reuniões e capacitações referentes à área de atuação da Gerência;

XXII - responder, perante o setor de Patrimônio da ADAPEC/TOCANTINS, pelos móveis, utensílios e equipamentos vinculados à Gerência;

XXIII - desempenhar outras atividades correlatas.

#### Seção IX

Da Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal

Art. 13. À Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal compete:

I - planejar, dirigir, propor, supervisionar e normatizar a execução das atividades relativas à proteção da saúde animal e inspeção de produtos de origem animal a serem desenvolvidas em toda circunscrição estadual;

II - assessorar a Presidência na definição das diretrizes técnico-operacionais a serem adotadas pela ADAPEC/TOCANTINS para o cumprimento de suas atribuições institucionais, em consonância com as políticas de defesa agropecuária;

III - planejar, dirigir, propor e supervisionar a execução de campanhas de controle e/ou erradicação de enfermidades de animais;

IV - planejar, dirigir, propor e supervisionar a elaboração de relatórios técnicos relativos à execução dos programas e projetos de defesa, inspeção e sanidade animal;

V - planejar, dirigir e supervisionar as ações relativas ao atendimento de emergência sanitária inerente à sua área de competência;

VI - elaborar, em conjunto com as Gerências, sob sua direção, planos, programas e projetos, bem como outros instrumentos de natureza técnica que tenham como objetivo a sanidade e inspeção animal;

VII - compatibilizar as ações de sua competência, objetivando a interação operacional e a correta execução das atividades pertinentes à administração regionalizada;

VIII - solicitar informações sobre as ações desenvolvidas pelas Gerências, Delegacias Regionais de Serviços e Unidades Locais de Execução de Serviços nas respectivas áreas de atuação e competência;

IX - realizar estudos para fixação de taxas à prestação de serviços de natureza técnica e os encaminhar à Presidência quando solicitado;

X - propor e submeter à Presidência proposta de projetos de parceria com órgãos públicos e entidades privadas;

XI - desenvolver e manter relacionamento interinstitucional com entidades e órgãos que atuem nas áreas de sua competência;

XII - articular com órgãos públicos e entidades privadas que tenham por objetivo aferição, fiscalização, acompanhamento, aconselhamento e poder de polícia quanto à qualidade de produtos e serviços relacionados a sua área de atuação;

XIII - emitir parecer acerca da viabilidade técnica e econômica da celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes inerentes à execução de serviços de natureza técnica;

XIV - representar o Presidente, em caso de ausência ou impedimento deste, em reuniões, conferências, seminários e outras atividades concernentes à área de defesa, inspeção e sanidade animal;

XV - submeter à consideração da Presidência os assuntos que excedam a sua competência;

XVI - solicitar informações à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre a compatibilidade das despesas a serem executadas com as metas físicas e financeiras previstas no PPA e eventual remanejamento orçamentário, quando necessário ao andamento das ações desenvolvidas;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 14. São requisitos necessários para ocupar o cargo de Diretor de Defesa Inspeção e Sanidade animal;

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - médico veterinário;

II - experiência, pelo menos 12 meses, como supervisor da área animal, responsável técnico por programa, ou gerente de qualquer área técnica animal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.

#### Subseção I Da Gerência de Sanidade Animal

Art. 15. À Gerência de Sanidade Animal, compete:

I - fornecer à Diretoria imediata subsídios para elaboração de diretrizes de defesa sanitária animal no Estado;

II - programar e gerenciar a execução das atividades desenvolvidas para controle e erradicação das enfermidades que acometem os animais;

III - gerenciar e fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária animal e outras correlatas;

IV - orientar e assessorar as Delegacias Regionais de Serviço e Unidades Locais de Execução de Serviços no levantamento, monitoramento, identificação e mapeamento das enfermidades dos rebanhos existentes no estado;

V - programar e assessorar as Delegacias Regionais de Serviços e Unidades Locais de Execução de Serviços na coleta de materiais para diagnóstico laboratorial, assim como na realização de inquérito epidemiológico e eficiência de produtos biológicos, antiparasitário e outros de uso veterinário, como parte dos programas sanitários em desenvolvimento no Estado;

VI - orientar a elaboração de sistema de informação que permita mensurar, analisar e divulgar dados da situação sanitária animal do Estado, visando subsidiar os órgãos competentes na tomada de decisões;

VII - gerenciar a implementação de sistema de vigilância epidemiológica e ações de emergência sanitária animal;

VIII - propor à Diretoria imediata a interdição de estabelecimentos rurais, industriais e comerciais, de acordo com os interesses da defesa sanitária animal;

IX - propor e fornecer à Diretoria imediata subsídio na propositura de interdições de estabelecimentos, de áreas geográficas do Estado e de adoção do sacrifício ou abate sanitário de animais, em consonância com a legislação pertinente;

X - gerenciar a tomada de providências sobre denúncias de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória que acometam os animais domésticos e silvestres;

XI - planejar e coordenar medidas de defesa sanitária animal referente à interdição, sacrifício, desinfecção, vazio sanitário, rastreamento epidemiológico, quarentena e outras recomendações aplicáveis a animais, seus produtos e subprodutos ou quaisquer outros materiais passíveis de veiculação de doenças, estendendo-as aos meios de transportes e às instalações dos estabelecimentos pecuários;

XII - comunicar e divulgar informações;

XIII - proporcionar apoio laboratorial voltado para as ações de defesa sanitária animal;

XIV - propor campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à sanidade animal em conjunto com a Coordenadoria de Educação Sanitária;

XV - elaborar mapas epidemiológicos e realizar estudos estatísticos sobre as enfermidades de controle oficial.

Art. 16. São requisitos necessários para ocupar o cargo de Gerente de Sanidade Animal;

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - médico veterinário;

II - experiência mínima de 12 meses na chefia de Unidade Local, Delegado Regional Supervisor, responsável técnico por programa sanitário, gerente em área técnica ou em cargo de Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.

#### Subseção II Da Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal.

Art. 17. À Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal compete:

I - gerenciar, auditar, avaliar, controlar e executar as atividades estaduais de fiscalização fixa, móvel e fluvial do trânsito do comércio de insumos pecuários e de produtos biológicos de animais de eventos pecuários de estabelecimentos rurais e o exercício do poder de polícia administrativa sobre as atividades de pecuária;

II - promover a integração e articulação com órgãos públicos entidades privadas e setores produtivos da pecuária, objetivando avaliar a demanda por serviços de fiscalização fixa, móvel e fluvial de animais, bem como a adequação das unidades descentralizadas da Agência para a prestação destes serviços;

III - propor, planejar, orientar e executar junto com as demais gerências subordinadas às respectivas diretorias a execução das ações de fiscalização em cumprimento das legislações Federal e Estadual, pertinentes;

IV - propor, interditar e suspender estabelecimentos rurais industriais e comerciais, de acordo com os interesses da defesa sanitária animal no que compete aos assuntos relacionados a sua Gerência;

V - propor, auditar, planejar, gerenciar e orientar a implementação de sistemas de informática e geoprocessamento referente às ações de defesa sanitária animal;

VI - elaborar relatórios técnicos, manuais, Procedimentos Operacionais Padrão - POP's, instrutivos e legislações relativas à execução das ações de fiscalização em propriedades rurais, eventos pecuários, bem-estar animal, lojas agropecuárias e trânsito de animais;

VII - promover ações integradas com órgãos públicos para o combate sistemático do comércio clandestino e defesa sanitária animal;

VIII - propor, planejar, gerenciar e executar junto às Delegacias Regionais de Serviços, Unidades Locais de Execução de Serviços, escritórios de atendimento à comunidade, barreiras fixas e volantes para execução de ações de defesa sanitária animal;

IX - avaliar, auditar, controlar e gerenciar as informações da fiscalização de animais, do comércio de insumos pecuários e de produtos biológicos, de eventos pecuários e de estabelecimentos rurais, provenientes do sistema de informática;

X - avaliar, auditar, controlar e gerenciar ações de fiscalizações, podendo determinar suspensões e interdições, em exposições, feiras, mercados e em locais onde se aglomerem animais;

XI - atender às solicitações oriundas das Diretorias e demais setores da ADAPEC/TOCANTINS quando requerido;

XII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 18. São requisitos necessários para ocupar o cargo de gerente de avaliação controle e fiscalização animal:

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - médico veterinário;

II - experiência mínima de 12 meses na chefia de Unidade Local, Delegado Regional Supervisor, responsável técnico por programa sanitário, gerente em área técnica ou em cargo de Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.

Subseção III  
Da Gerência de Inspeção Animal

Art. 19. À Gerência de Inspeção Animal (GIA) compete:

I - fornecer à Diretoria de Defesa Inspeção e Sanidade animais subsídios para a elaboração de diretrizes de defesa sanitária animal no estado;

II - elaborar diretrizes e programas para inspeção de produtos e subprodutos de origem animal;

III - garantir a qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal, através da promoção de atividades que busquem fiscalizar as operações de produção no âmbito da indústria em conformidade com a legislação vigente;

IV - planejar, gerenciar, e operacionalizar as atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, bem como o controle de trânsito destes na circunscrição estadual;

V - propor e fornecer subsídios à Diretoria nas ações de interdições de estabelecimentos, em consonância com a legislação atinente;

VI - analisar e aprovar:

a) rótulo, invólucro e embalagem utilizados na identificação e proteção de produtos e subprodutos de origem animal;

b) projeto de construção, reforma de estabelecimento industrial de produtos e subprodutos de origem animal, que funcione ou venha a funcionar sob inspeção estadual.

VII - proporcionar apoio laboratorial voltado para as ações de inspeções de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII - planejar, propor e promover campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à inspeção animal, em conjunto com a Gerência de Educação Sanitária;

IX - promover ações que visem informar e conscientizar a sociedade sobre a importância do consumo de produtos e subprodutos de origem animais inspecionados;

X - combater o abate de animal e a produção de produto ou subproduto de origem animal clandestino ou sem inspeção;

XI - atender a solicitações das Diretorias e demais setores da ADAPEC quando requeridos;

XII - gerenciar e a fiscalizar o cumprimento da legislação de inspeção animal e outras correlatas.

Art. 20. São requisitos necessários para ocupar o cargo de Gerente de Inspeção Animal;

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - médico veterinário;

II - experiência mínima de 12 meses no serviço de inspeção ou em cargo de Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.

Subseção IV  
Da Gerência de Educação Sanitária

Art. 21. À Gerência de Educação Sanitária compete:

I - planejar, organizar, promover e executar campanhas educativas e desenvolver projetos de educação sanitária em consonância com os programas oficiais nas áreas animal e vegetal;

II - capacitar técnicos para o desenvolvimento de suas atividades afins;

III - gerenciar, propor e orientar as Delegacias Regionais de Serviços e Unidades Locais de Execução de Serviços para execução de ações de educação sanitária na comunidade;

IV - buscar parcerias e assessorias de universidades e órgãos técnicos, instituições de pesquisas e órgãos afins, para o desenvolvimento de estudos, programas, projetos, atividades e educação sanitária em defesa agropecuária;

V - propor e orientar a inserção da educação sanitária nas unidades escolares;

VI - desenvolver projetos e ações de educação sanitária em situações emergenciais;

VII - propor às Diretorias que realizem atividades de Educação Sanitária no Estado;

VIII - planejar, promover, gerenciar, executar e divulgar eventos, como treinamentos, reuniões, simpósios, congressos e outros semelhantes;

IX - atender a solicitações das Diretorias e demais setores da ADAPEC quando requerido.

Seção X  
Da Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal

Art. 22. À Diretoria de Defesa Inspeção e Sanidade Vegetal, compete:

I - supervisionar, dirigir e operacionalizar a execução das atividades relativas à sanidade e inspeção vegetal, fiscalização e educação sanitária a serem desenvolvidas em toda a circunscrição estadual;

II - assessorar a Presidência na definição das diretrizes técnico-operacionais a serem adotadas pela ADAPEC/TOCANTINS para o cumprimento de suas atribuições institucionais, em consonância com as políticas de defesa agropecuária;

III - planejar, coordenar e supervisionar a execução de campanhas de controle e/ou erradicação de enfermidades dos vegetais;

IV - coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios técnicos relativos à execução dos programas e projetos de defesa vegetal, bem como das ações de emergências sanitárias relativas à sua área de competência;

V - elaborar, em conjunto com as Coordenadorias e sob sua direção, planos, programas e projetos e quaisquer outros instrumentos técnicos que tenham como objetivos a sanidade vegetal;

VI - compatibilizar as ações de sua competência objetivando a interação operacional e evitando possíveis entraves e/ou distorções na execução das atividades pertinentes à administração regionalizada;

VII - controlar as ações desenvolvidas por suas Coordenadorias e Delegacias Regionais de Serviços nas respectivas áreas de atuação e competência;

VIII - encaminhar ao Presidente estudos elaborados para fixação de taxas quanto à prestação de serviços de natureza técnica;

IX - propor e submeter à Presidência proposta de projetos de parceria com órgãos públicos e entidades privadas;

X - desenvolver e manter relacionamento interinstitucional com entidades e órgãos que atuem nas áreas de sua competência;

XI - articular com órgãos públicos e entidades privadas que tenham por objetivo a aferição, fiscalização, acompanhamento, aconselhamento e poder de polícia quanto à qualidade de produtos e serviços relacionados à sua área de atuação;

XII - emitir parecer acerca da viabilidade técnico-econômica de celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes inerentes à execução de serviços de natureza técnica;

XIII - representar o Presidente, em caso de ausência ou impedimento, em reuniões, conferências, seminários e outras atividades concernentes à área de defesa, inspeção e sanidade vegetal;

XIV - submeter à Presidência os assuntos que excedam a sua competência;

XV - solicitar à Assessoria Técnica de Planejamento informações sobre a viabilidade de eventual movimentação orçamentária para a consecução de ações a serem desenvolvidas;

XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 23. São requisitos necessários para ocupar o cargo de Diretor de Defesa Inspeção e Sanidade vegetal;

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - engenheiro agrônomo;

II - experiência mínima de 12 meses como supervisor da área vegetal, responsável técnico por programa, ou gerente de qualquer área técnica vegetal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.

Subseção I  
Da Gerência de Sanidade Vegetal

Art. 24. À Gerência de Sanidade Vegetal compete:

I - planejar, supervisionar e gerenciar:

- a) o plano estadual de defesa sanitária vegetal;
- b) as ações de defesa sanitária vegetal;
- c) os projetos de prevenção, controle e erradicação de pragas.

II - efetuar levantamentos de detenção, fiscalização e delimitação de pragas através do programa oficial de controle fitossanitário;

III - cadastrar propriedades com culturas no programa oficial de controle fitossanitário;

IV - normatizar, programar, promover e supervisionar a execução das atividades de:

- a) vigilância fitossanitária;
- b) profilaxia e combate às doenças e pragas dos vegetais;
- c) promoção do intercâmbio de informações técnicas e científicas com base em instruções locais, nacionais e internacionais e de campanhas de educação fitossanitária;
- d) comunicação e divulgação de informações fitossanitárias;
- e) auditoria técnica fiscal e operacional nas atividades pertinentes à sua área de competência.

V - proporcionar apoio laboratorial voltado para as ações de defesa sanitária vegetal;

VI - promover reuniões técnicas com os servidores de sua área de competência;

VII - elaborar estudos para subsidiar projetos e programas de sua competência;

VIII - avaliar resultados das atividades em todos os níveis de abrangência da coordenadoria;

IX - emitir pareceres e relatórios técnicos, quando solicitado;

X - organizar e promover a capacitação dos servidores para atuar na defesa sanitária vegetal;

XI - promover campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à inspeção vegetal em conjunto com a Coordenadoria de Educação Sanitária.

Art. 25. São requisitos necessários para ocupar o cargo de Gerente de Sanidade Vegetal:

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - engenheiro agrônomo;

II - experiência mínima de 12 meses na chefia de Unidade Local, Delegado Regional Supervisor, responsável técnico por programa sanitário, gerente em área técnica ou em cargo de Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.

Subseção II

Da Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal.

Art. 26. À Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal compete:

I - normatizar, programar, promover e supervisionar a execução das atividades de fiscalização do trânsito de vegetais, parte de vegetais seus produtos e subprodutos, bem como a certificação fitossanitária e de estabelecimentos que comercializam produtos para uso na agropecuária em todo o Estado;

II - adotar e fazer cumprir medidas restritivas ao trânsito de vegetais;

III - promover:

a) campanhas de educação fitossanitária, desenvolvendo ações de instrução, divulgação e esclarecimento que assegurem o trânsito correto intraestadual e interestadual de produtos e subprodutos de origem vegetal;

b) apoio laboratorial voltado para as ações de fiscalização de vegetais seus produtos e subprodutos;

c) auditorias técnico-fiscais e operacionais das atividades pertinentes à sua área de competência;

d) aplicação das penalidades previstas nas legislações voltadas para a fiscalização do trânsito de vegetais e de produtos e subprodutos, bem como os insumos agrícolas;

e) diretrizes relativas ao registro das pessoas físicas e/ou jurídicas que produzam, comercializem, transportam e/ou armazenam que sejam prestadoras de serviços de produtos para uso na agropecuária;

f) elaboração de normas e procedimentos complementares relativos à certificação fitossanitária, bem como exercer a fiscalização atendendo às exigências da legislação vigente;

g) reuniões técnicas com os servidores de sua área de competência.

IV - proceder o registro e fiscalização de:

a) empresa titular do registro federal, individual ou coletivo, que produza, importe, exporte, manipule, embale, armazene, comercialize produtos para uso na agropecuária;

b) empresa individual ou coletiva prestadora de serviços que aplique, comercialize ou armazene agrotóxicos e produtos correlatos;

c) pessoas físicas e jurídicas que sejam comerciantes de sementes e mudas;

d) transporte de agrotóxicos e produtos correlatos.

V - acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação operacional na elaboração e atuação de convênios, acordos, termos de cooperação técnica, de competência desta gerência;

VI - executar a cobrança de taxas referentes à prestação de serviços relativa a sua área de competência;

VII - impugnar o certificado de registro de estabelecimentos agropecuários, com base em decisão administrativa fundamentada;

VIII - promover campanhas de prevenção e apoiar as atividades educativas relacionadas à certificação e trânsito vegetal em conjunto com a Gerência de Educação Sanitária.

Art. 27. São requisitos necessários para ocupar o cargo de Gerente de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal:

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - engenheiro agrônomo;

II - experiência mínima de 12 meses, na chefia de Unidade Local, Delegado Regional Supervisor, responsável técnico por programa sanitário, gerente em área técnica ou em cargo de Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.



Subseção III  
Da Gerência de Inspeção Vegetal

Art. 28. À Gerência de Inspeção Vegetal compete:

I - elaborar diretrizes e ações para a fiscalização de insumos agrícolas e inspeção de produtos de origem vegetal;

II - promover:

a) campanhas de educação fitossanitária, desenvolvendo ações de instrução, divulgação e esclarecimento que assegurem o uso correto e recomendado de agrotóxicos e afins;

b) apoio laboratorial voltado para as ações de inspeção vegetal e de fiscalização de insumos agrícolas e de produtos e subprodutos vegetais;

c) auditorias técnico-fiscais e operacionais das atividades pertinentes à sua área de competência;

d) aplicação das penalidades previstas na legislação de fiscalização de produtos e subprodutos vegetais;

e) as diretrizes, relativas ao cadastro das pessoas físicas e/ou jurídicas que produzam, comercializem, transportam e/ou armazenem que sejam prestadoras de serviços na utilização de agrotóxicos seus componentes e afins;

f) as exigências relativas ao cadastro de empresas formuladoras/manipuladoras e de produtos de agrotóxicos destinados ao uso na agropecuária;

g) elaboração de normas e procedimentos complementares relativos à comercialização, armazenamento e transporte de agrotóxicos, sementes e mudas, bem como exercer a fiscalização do comércio estadual, atendendo as exigências da legislação vigente;

h) reuniões técnicas com os servidores da sua área de competência.

III - cadastrar empresa titular do registro federal, individual ou coletiva, que produza, importe, exporte, manipule, embale agrotóxicos, seus componentes e produtos correlatos;

IV - fiscalizar:

a) empresa individual ou coletiva, prestadora de serviços que aplique, comercialize transporte ou armazene agrotóxicos e produtos correlatos;

b) pessoas físicas e jurídicas que sejam comerciantes de sementes e/ou mudas;

c) empresas prestadoras de serviços nos setores de produção agropecuária, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas e agroindustriais, pastagens e proteção de florestas;

d) o armazenamento, comercialização, utilização, destinação final de resíduos, produtos impróprios para o uso e embalagens, respeitando a legislação e campanhas de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos;

e) o uso, consumo, comércio e armazenamento de agrotóxicos, bem como os prestadores de serviços na aplicação destes, de seus componentes e produtos correlatos, usados nos setores de pesquisas e experimentação, produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agropecuários;

f) os padrões de identidade, qualidade e sanidade estabelecida para as sementes e mudas comercializadas no estado, passíveis de coleta técnica para análise em laboratório oficial quando necessário.

V - comunicação técnica e diálogo institucional com a Comissão de Sementes e Mudanças - CSM, Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins, instituições de pesquisa e/ou de ensino, entidades de classe, produtores de sementes, serviços de extensão e outros órgãos de controle;

VI - acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação operacional, elaboração e atuação de convênios, acordos, termos de cooperação técnica de competência da gerência;

VII - executar a cobrança de taxas referente à prestação de serviços relativa à sua área de competência;

VIII - a autorização e extensão de uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, quando registrados;

IX - impugnar o cadastro de agrotóxicos, seus componentes e produtos correlatos, com base em decisão administrativa fundamentada;

X - promover campanhas de prevenção, bem como apoiar as atividades educativas relacionadas à fiscalização e inspeção vegetal em conjunto com a Gerência de Educação Sanitária.

Art. 29. São requisitos necessários para ocupar o cargo de Gerente de Inspeção Vegetal:

I - ser concursado como inspetor de defesa agropecuária - engenheiro agrônomo;

II - experiência, por pelo menos 12 meses, na chefia de Unidade Local, Delegado Regional Supervisor, responsável técnico por programa sanitário, gerente em área técnica ou em cargo de Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em nenhuma esfera pública.

Seção XI  
Das Delegacias Regionais de Serviço

Art. 30. As Delegacias Regionais de Serviço têm por finalidade, dentro de sua área de abrangência, supervisionar os programas de prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais e vegetais, os programas de inspeção de produtos de origem animal e vegetal e os programas de fiscalização do comércio de insumos agropecuários e de certificação de produtos agropecuários e agroindustriais, competindo-lhes:

I - elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento das escalas de serviços nas barreiras sanitárias fixas, móveis e fluviais;

II - programar, orientar, controlar e inspecionar as atividades da Delegacia Regional de Serviço, das Unidades Locais de Execução de Serviço e respectivas Seccionais e das barreiras sanitárias sob sua competência, acompanhando o desempenho e adotando medidas corretivas para perfeita regularidade dos serviços;

III - a responsabilidade pelo cumprimento, em sua área de atuação, dos programas de defesa agropecuária, das normas e instruções dos sistemas de fiscalização, arrecadação de multas e aplicação de infrações, bem como pela prestação de contas das taxas recolhidas nas unidades administrativas de sua competência;

IV - submeter os produtores, possuidores e transportadores a regimes de fiscalização, em conformidade às determinações superiores;

V - promover e acompanhar o cumprimento das atividades de educação sanitária nos limites de sua competência, incentivando os profissionais no desenvolvimento dessas ações à comunidade;

VI - cobrar das Unidades Locais de Execução de Serviços o bom desempenho de seus servidores no cumprimento de suas atribuições e da respectiva jornada de trabalho;

VII - manter sob seu controle, bem como informar periodicamente, as ações técnicas e administrativas desenvolvidas em sua área de atuação por meio das Supervisões e Unidades Locais de Execução de Serviços, respectivas Seccionais e barreiras sanitárias fixas, móveis e fluviais;

VIII - desempenhar outras funções correlatas.

Subseção I  
Dos Supervisores Técnicos

Art. 31. Aos Supervisores Técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I - propor, à chefia imediata, programação de supervisão técnica às unidades administrativas que compõem a estrutura da Regional;

II - realizar exame analítico e pericial nas Unidades Locais de Execução de Serviços da ADAPEC/TOCANTINS, quando designado pela chefia imediata ou pela Presidência;

III - emitir relatório, parecer de supervisão ou documento equivalente, nos casos necessários;

IV - promover a difusão, junto às Unidades Locais de Execução de Serviços, das atualizações referentes à execução dos procedimentos técnicos e administrativos preconizados em todos os programas desenvolvidos pela ADAPEC/TOCANTINS;

V - supervisionar o cumprimento, orientar e sugerir soluções em sua área de atuação, dos programas de defesa agropecuária, das normas e instruções dos sistemas de fiscalização, arrecadação de multas e aplicação de infrações, bem como a prestação de contas à Delegacia Regional de Serviços das taxas recolhidas em cada unidades administrativas;

VI - supervisionar, orientar e propor as atividades das Unidades Locais de Execução de Serviços das seccionais e barreiras sanitárias no cumprimento de suas atribuições e jornada de trabalho;

VII - orientar e propor recomendações técnicas, operacionais e administrativas às Unidades Locais de Execução de Serviços, seccionais e barreiras sanitárias;

VIII - promover e acompanhar o cumprimento das atividades de educação sanitária, nos limites de sua competência, incentivando os profissionais no desenvolvimento dessas ações junto à comunidade;

IX - sugerir e propor inovações técnicas à chefia imediata, visando o desenvolvimento e modernização das atividades;

X - exercer outras funções correlatas.

#### Subseção II

#### Das Unidades Locais de Execução de Serviços

Art. 32. Às Unidades Locais de Execução de Serviços compete:

I - desenvolver:

a) as atividades pertinentes à ADAPEC/TOCANTINS, atendendo às especificidades e normas operacionais técnicas;

b) o controle de atividades sanitárias e supervisão das atividades dos servidores a elas subordinados;

c) a elaboração de relatórios mensais referentes às atividades sanitárias e projetos ligados à respectiva área de abrangência, relativo às ações desempenhadas;

d) atividades de educação sanitária em defesa agropecuária, bem como desenvolver projetos educativos voltados à comunidade;

II - assessorar o superior imediato nos assuntos relacionados às atribuições técnicas, administrativas e financeiras;

III - zelar pelo patrimônio e controlar a arrecadação, efetuando o controle da emissão dos DARES referentes aos valores a serem recolhidos de multas, taxas e demais obrigações;

IV - cobrar dos servidores a ele subordinado o cumprimento de suas atribuições e a respectiva jornada de trabalho;

V - informar à chefia imediata:

a) as atividades desenvolvidas, conforme especificidade e natureza;

b) a presença de enfermidade e/ou praga de natureza agropecuária de notificação obrigatória;

c) quando necessário ou solicitado, a situação patrimonial, manutenção e demais questões administrativas na área de sua atuação, realizando a verificação do patrimônio periodicamente;

VI - assistir e fiscalizar evento agropecuário;

VII - realizar vistoria em estabelecimentos, para fins de registro;

VIII - cadastrar propriedades rurais e em conformidade com as normas vigentes, quando necessário, realizar a fiscalização destas;

IX - por meio das barreiras sanitárias volantes ou fixas:

a) a fiscalização e o controle do trânsito de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, verificando a legitimidade dos documentos sanitários;

b) lavrar auto de infração estabelecidas na legislação vigente;

c) apreender, depositar e requerer a nomeação de depositário dos animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, em situação irregular, de acordo com as normas legais pertinentes;

d) conferir e recolher os documentos expedidos nas ações de fiscalização e dar o correto destino aos autos de infração emitidos.

X - acompanhar e apoiar as ações nas barreiras fixas e escritórios seccionais;

XI - desempenhar outras funções correlatas.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. São substituídos, na ausência, afastamentos ou impedimentos:

I - o Presidente, pelo Vice-Presidente;

II - o Diretor, pela gerência por designação do Presidente;

III - os ocupantes de cargos de chefia, por servidor indicado pelo superior imediato e designado pelo Presidente.

Art. 34. Os casos omissos deste Regulamento são dirimidos pelo Presidente.

### ATO Nº 93 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas abaixo especificadas, na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. ADALGIZAALVES NUNES, matrícula 619659-2, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
2. DOUGLAS DE CASTRO DUTRA CORREA, matrícula 1273434-1, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
3. FERNANDO DE MORAES TEIXEIRA, matrícula 1005553-2, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
4. FRANCISCA DE ASSIS MOREIRA VIANA RIBEIRO, matrícula 578992-3, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
5. IZABEL PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 503487-6, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
6. KEILA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 926003-1, Função Comissionada de Administração, FCA-2;
7. LUANDA NUNES PÓVOA COSTA E SILVA, matrícula 1221205-3, Função Comissionada de Assessoramento Contábil, FCAC-1;
8. MARCELO BATISTA DE SOUZA, matrícula 791389-2, Função Comissionada de Administração, FCA-6;
9. PAULO EDSON BATISTA DE MATOS, matrícula 11232749-1, Função Comissionada de Administração, FCA-6;
10. RAIMUNDA FRANCISCA ROCHA SILVA, matrícula 291599-6, Função Comissionada de Administração, FCA-1;
11. RAQUEL MEDEIROS PACELI ALBUQUERQUE, matrícula 65502-1, Função Comissionada de Administração, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 97 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANDERSON MARCELO MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 98 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor MAURICIO EGUIBERTO DADAMOS, matrícula 1270516-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI-1, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 99.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, resolve

**SUSPENDER,**

para fruição oportuna, as férias de THÁIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO, matrícula 1149873-6, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 11 a 21 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 100 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. GODOFREDO SANTANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 492179-2, FCA-1;
2. ISMÁLIA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 488255-5, FCA-1;
3. VICTOR HUGO PEREIRA BORGES, matrícula 44857-1, FCA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 101 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Assessoramento, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. JAQUELINE TORRES BOMFIM PINTO, matrícula 11183152-1, Assessoramento de Controle Interno, FCACI-1;
2. VALDEVINO LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula 843924-2, Assessoramento Contábil, FCAC-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 102 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. ÁDRIA SILVA DE SOUSA, matrícula 11185635-1, Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio, FC-RURALTINS-2;
2. ALEX FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 11143550-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
3. ANA CAREN MENDES SOUTO, matrícula 810931-1, Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio, FC-RURALTINS-2;
4. ANTÔNIO ANTUNES FILHO, matrícula 803458-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
5. ANTÔNIO CONCEIÇÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 617596-4, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
6. ANTÔNIO LUIZ DIAS SOUSA, matrícula 11455691-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
7. ARIADNE CLEUMAN RIBEIRO FURTADO VILANOVA, matrícula 751380-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
8. ARMANDO ALVES NUNES, matrícula 351900-3, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;

9. CARLISVAM FERREIRA FEITOSA, matrícula 629549-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
10. CHARLE MAIOR DE OLIVEIRA, matrícula 1086812-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
11. DANNY ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, matrícula 830346-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
12. DANÚBIO ALVES NEGALHO, matrícula 1276824-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
13. DAVID RIBEIRO TAVARES, matrícula 11159995-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
14. DEMILSON VIRGILIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 11149299-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
15. EVILENE MARIA DE SOUZA DIAS, matrícula 662450-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
16. FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 11185112-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
17. FABRÍCIO ADRIANO PAVAN, matrícula 11154268-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
18. FELISMINO COELHO ALVES FILHO, matrícula 511071-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
19. FERNANDA ARAÚJO COSTA, matrícula 98106-4, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
20. FERNANDA PEREIRA SOARES, matrícula 1018647-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
21. FRANCISCO DE FRANÇA NAPOLEÃO NETO, matrícula 608716-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
22. FRANCISCO NETO CHAVES PARENTE, matrícula 359730-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
23. FRANCISCO TADEU PEIXOTO DE ALENCAR, matrícula 656516-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
24. FRANCISMAR RODRIGUES GAMA, matrícula 578177-3, Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio, FC-RURALTINS-2;
25. GEIKLA LEONCIA GODINHO GONÇALVES, matrícula 11156120-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
26. GERALDO CAETANO FILHO, matrícula 758921-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
27. GESSIMAR SILVESTRE ALVES, matrícula 1097156-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
28. GILNEY GOMES ESPÍRITO SANTO, matrícula 584645-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
29. GLEISOM RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA, matrícula 11186291-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
30. GLEISON DIAS DA ROCHA FARIAS, matrícula 1279246-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
31. GUILHERME NOGUEIRA PAIVA BARRETO, matrícula 1281046-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
32. GUSTAVO MARTINS SILVA MORAIS, matrícula 11169141-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
33. GUTEMBERG SOUZA DA SILVA, matrícula 443727-3, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
34. ISAIAS GAMA DA SILVA NETO, matrícula 761660-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
35. JOÃO DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 780148-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
36. JOÃO FERREIRA LIRA, matrícula 240075-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
37. JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, matrícula 539913-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
38. JOSÉ BAZÍLIO DE FRANÇA JÚNIOR, matrícula 134421-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
39. JOSÉ JEAN TORQUATO GONÇALVES, matrícula 11181680-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
40. JOSÉ URBANO LEMOS BARBOSA, matrícula 496150-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
41. KÊNIA PATRÍCIA NASCIMENTO COSTA, matrícula 834546-4, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
42. LAIZE FERREIRA REZENDE, matrícula 11156198-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
43. LEONARDO RESPLANDES PEREIRA, matrícula 945927-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
44. LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JÚNIOR, matrícula 11156228-1, Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio, FC-RURALTINS-2;
45. LUCIANA ANTÔNIA CARNEIRO ROSAL, matrícula 893873-3, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
46. LUCIANO DOMINGOS DE PAULA, matrícula 986693-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
47. LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES, matrícula 11152664-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
48. MANUEL ENÉAS DE MACEDO FILHO, matrícula 276288-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
49. MARIA HELENA LEAL DA SILVA, matrícula 11150220-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
50. MARIETH ARAÚJO RAMOS, matrícula 11187000-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
51. MARIZA GOMES CAMPOS GÂNDARA, matrícula 966207-9, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
52. MASCIVEL FONSECA BARBOSA, matrícula 11541580-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
53. MATHEUS BORGES LEAL, matrícula 11199300-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
54. MILENAALVES DA SILVA, matrícula 879967-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
55. MISAEL MOREIRA DE MOURA FILHO, matrícula 88708-3, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
56. NILSON DE SÁ E SILVA, matrícula 97308-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
57. OZIEL MONTEIRO DE BRITO, matrícula 70686-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
58. PAULO HENRIQUE SANTOS RAMOS, matrícula 11182350-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;



59. PEDRO ALUÍZIO FÉLIX FRAGOSO, matrícula 495442-3, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
60. PERICLEON ALVES ROCHA, matrícula 11199830-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
61. RAULINO NOLETO DE MOURA, matrícula 84387-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
62. RELDSOON LEAL DE ARAÚJO, matrícula 11190825-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
63. RICARDO ANDERSON PEREIRA, matrícula 11160608-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
64. ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 680725-2, Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio, FC-RURALTINS-2;
65. ROSÂNGELA PEREIRA SILVA, matrícula 71083-2, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
66. ROSIANE DE SOUZA LUZ, matrícula 11187328-1, Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio, FC-RURALTINS-2;
67. SILVAN CARVALHO DE CASTRO, matrícula 885360-3, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
68. SILVINO DE PAULA PINTO, matrícula 443107-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
69. SIMONE CARVALHO DA SILVA, matrícula 752670-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
70. SÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 999584-3, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
71. VALTÉCIO FERNANDES CARVALHO, matrícula 11139595-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
72. WAGNER PEREIRA DA SILVA, matrícula 1030639-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
73. WALLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 11180692-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1;
74. WILLIANS SILVA LUZ, matrícula 328744-2, Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio, FC-RURALTINS-2;
75. WILMAR COSTA SILVA, matrícula 11155477-1, Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local, FC-RURALTINS-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 103 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

WESLEY RODRIGUES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente Executivo, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 104 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

CLEBER PEREIRA PORTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos e Convênios - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 105 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. DANIARA FÉLIX CAMELO, matrícula 1271970-1;
2. ELIANY CONCEIÇÃO BANDEIRA ROCHA, matrícula 370529-1;
3. EVA VILMA COSTA FERREIRA, matrícula 11222654-1;
4. FABRIZIO RAFAEL DIAS FONSECA, matrícula 1204211-2;
5. FLÁVIA DE SOUSA SILVA, matrícula 1274660-4;
6. FRANCINE SEIXAS FERREIRA, matrícula 1286340-1;
7. JAILSON WALLYSSON E SILVA, matrícula 832800-1;
8. JOAQUIM PINTO DA COSTA, matrícula 585868-3;
9. JOSÉ AMÉRICO DE SANTANA JÚNIOR, matrícula 894956-1;
10. KELCYARA SOUSA BATISTA, matrícula 11227982-1;
11. KÊNIA CAMILLA LUZ LELLIS ÁVILA, matrícula 923373-6;
12. LAURA AIRES BARROS, matrícula 11125330-1;
13. MARCOS DE VARGAS CORTES, matrícula 1279211-1;
14. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES, matrícula 765500-1;
15. MURILLO VINICIUS DOURADO CONSIGLIERI BASTOS, matrícula 1273051-1;
16. PAULO PEREIRA BARROS, matrícula 11206381-1;
17. REGINALDO DE NOVAIS ROCHA, matrícula 1242210-1;
18. ROBSON SANTOS DA SILVA, matrícula 11161531-1;
19. THAYNNÁ CASTRO TROMBETTA, matrícula 11236299-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 108 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

CARLOS JUNIOR DE FRANÇAROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 109.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria CCI nº 41 - EX, de 7 de janeiro de 2022, publicada na edição 6.003 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera JOSÉ FLÁVIO DA COSTA RODRIGUES LINO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 596 - NM, de 13 de março de 2019, publicado na edição 5.317 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 110 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

PATRICIA LAURINDO DE PAIVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 111 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Assessoramento, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. CLAUDILENE DANTAS DE MORAIS, matrícula 745227-6, Assessoramento de Controle Interno, FCACI-1;
2. EVARISTO FERREIRADASILVA, matrícula 369552-1, Assessoramento Contábil, FCAC-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 112 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. CLEDER CAMARGO DA SILVA, matrícula 1292080-1, FCA-3;
2. IARA PAULA COSTA, matrícula 1133187-1, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 113 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. ADAILMA COSTA ALVES REIS, matrícula 1274147-1, FCA-2;
2. ALBERVAN DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1277391-1, FCA-2;
3. ALYNNE FERREIRA ROCHA, matrícula 11646187-1, FCA-5;
4. CARLESSANDRO SILVA DE SOUZA, matrícula 1290355-1, FCA-2;
5. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1270575-1, FCA-2;
6. DANNIELY ROSA DE SOUZA, matrícula 11188421-1, FCA-1;
7. DAVID FONTOURA REIS, matrícula 1271229-1, FCA-2;
8. ELSON CUNHA ROCHA SANTOS, matrícula 1271741-1, FCA-1;
9. FERNANDO GUIDA FERREIRA, matrícula 1292617-1, FCA-4;
10. ILZA SOUSA MATOS BORGES, matrícula 11216085-1, FCA-2;
11. IRAY MÁRCIA MAGALHÃES DELFINO BADARÓ, matrícula 11149795-2, FCA-2;
12. JOEL PEREIRA GUEDES, matrícula 11226820-1, FCA-2;
13. JOILTON BARREIRA DE MACEDO, matrícula 622026-3, FCA-2;
14. JULYANNA TRAJANO ALENCAR TAVARES, matrícula 11160268-1, FCA-2;
15. KATILVANIA DE SOUZA GUEDES, matrícula 1274180-1, FCA-2;
16. KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA, matrícula 688232-2, FCA-1;
17. LAÉRCIO TEIXEIRA DA MATA, matrícula 667368-1, FCA-4;
18. LOHANY BURJACK GUIMARÃES BULHÕES, matrícula 1283669-2, FCA-3;
19. LUCIANO ANDRADE DOURADO, matrícula 1088068-3, FCA-1;
20. MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, matrícula 299628-1, FCA-2;
21. MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 653102-6, FCA-5;
22. MARIA AMÉLIA BRITO ARAÚJO, matrícula 1274643-1, FCA-2;
23. MARIA NAGILA PRAIGIDA, matrícula 1286374-1, FCA-2;
24. OSWALDO HUGO SAUNDERS MORAIS, matrícula 1273574-1, FCA-2;
25. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula 549037-2, FCA-1;
26. SIMONE BONFIM BRAGA CHAVES VALE, matrícula 1131729-2, FCA-2;
27. SUELI TAVARES DE ABREU, matrícula 864850-3, FCA-3;
28. VALTER FROTA MARTINS, matrícula 661020-2, FCA-2;
29. WANDERLÚCIA FERREIRA TRINDADE, matrícula 1035932-7, FCA-2;
30. VÂNIA CARDOSO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 11150882-2, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 114 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor PEDRO AUGUSTO RODRIGUES VASCONCELOS, matrícula 11545062-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC-1, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 115 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor do Escritório Regional - FC-JUCETINS-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. DULCILENE DE SOUSA FERREIRA, matrícula 11174684-1;
2. RAILTON DA SILVA PINTO, matrícula 1076906-2;
3. RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, matrícula 11233630-1;
4. SÉFORA BEATRIZ RAMOS JUBÉ, matrícula 958697-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 116 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

o servidor THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA, matrícula 11236248-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC-1, na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 117 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 528149-1, FCA-1;
2. EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, matrícula 316997-3, FCA-1;
3. HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE, matrícula 516135-1, FCA-1;
4. JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARÃES, matrícula 1284690-1, FCA-1;
5. MARCELO DANTAS, matrícula 878264-1, FCA-1;
6. MONISE KELLEN SANTOS MENDES MONTEIRO, matrícula 11143690-2, FCA-1;
7. NÚRIA RENATA RIBEIRO, matrícula 844618-1, FCA-1;
8. REJANE OLIVEIRA DE BRITO, matrícula 248505-1, FCA-1;
9. RUBENS RODRIGUES SANTOS, matrícula 11234989-1, FCA-5;
10. RUTH DA CUNHA CARVALHO, matrícula 11139870-1, FCA-1;
11. TATIANA CARLA MIOLA, matrícula 761245-2, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 118 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. ALIS GOMES FEITOSA, matrícula 931175-2;
2. HELLEN REGINA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 11149744-2;
3. ISAIAS ARAÚJO SILVA, matrícula 931503-1;
4. NEUTON MACIEL GOMES JÚNIOR, matrícula 1161270-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 120 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde:

1. ADELAYNE FERREIRASANTOS BARBOSA, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. MARINEZ OLIVEIRA SANTANA, Assessor Comissionado I - CA-1;
3. OSEIAS LUIZ UMBELINO, Assessor Comissionado III - CA-3;
4. RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA, Assessor Comissionado II - CA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 121 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. ADAILTON ALVES FERREIRA, matrícula 728047-1, Coordenador Pedagógico - (da DEP), FCBM-5;
2. ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 65034-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
3. ANTÔNIO LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula 961258-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;
4. CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO, matrícula 976699-3, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;
5. CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 94150-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;



6. DAVI LIRA DE CARVALHO, matrícula 87868-2, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
7. DIOGENES MADEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 795954-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6;
8. DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, matrícula 839477-1, Comandante da Companhia de Manutenção, FCBM-6;
9. DOUGLAS FERDINAND DOS SANTOS BRITO, matrícula 114641-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
10. EDINAL PINTO DE ARAÚJO, matrícula 732312-1, Coordenador Administrativo - (da DEP), FCBM-5;
11. FRED MOREIRA NASCENTE, matrícula 1065440-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
12. GERCINO ALVES BORGES JUNIOR, matrícula 880726-1, Ajudante de Ordens - (do CG), FCBM-4;
13. GILMAR CHAVES DO NASCIMENTO, matrícula 607372-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
14. JOÃO NETO DA SILVA, matrícula 790130-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6;
15. JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO, matrícula 603469-1, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCBM-7;
16. JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 761853-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
17. MARCELO DE ALMEIDA BRITO, matrícula 790348-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
18. MARCOS HUMBERTO RENOVATO DOURADO, matrícula 1053353-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
19. OLÍVIO RIBEIRO GOMES, matrícula 691620-1, Chefe de Seção do Estado Maior (BM2, BM5), FCBM-6;
20. ONILDO JESUS DO NASCIMENTO, matrícula 562327-1, Supervisor de Reparos, FCBM-5;
21. PEDRO MOURA CUNHA, matrícula 748733-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
22. RAFAEL ALVES CRUVINEL, matrícula 55636-1, Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP), FCBM-7;
23. RAFAEL BARRETO MENEZES, matrícula 1060503-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
24. RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUZA, matrícula 970405-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
25. SANDRO SOUZA PINTO, matrícula 751707-4, Supervisor de Acompanhamento e de Revisões, FCBM-5;
26. SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA, matrícula 1036548-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
27. SILVANO FLORENTINO LOPES, matrícula 128950-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6;
28. THAIS FABIANE GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 79811-2, Chefe de Seção do Estado Maior (BM2, BM5), FCBM-6;
29. WELLINGTON DE SOUZA MOURA, matrícula 1081675-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 122 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1272136-3, FCTI-2;
2. ARI APARECIDO DA SILVA, matrícula 484420-2, FCTI-4;
3. ARINALDO ARAÚJO DA SILVA, matrícula 1017357-1, FCTI-1;
4. BRAUN DE MORAES AGUIAR, matrícula 741696-3, FCTI-4;
5. BRUNO FERRACIOLLI SILVA, matrícula 11219122-1, FCTI-2;
6. CÁSSIO VIEIRA TELES, matrícula 85409-1, FCTI-1;
7. CLÁUDIA VINHAL LAGARES MARQUES, matrícula 674907-1, FCTI-4;

8. CLÁUDIO RESPLANDES TORRES, matrícula 785316-2, FCTI-4;
9. DALVINO DAVID RODRIGO DE SOUZA NERY, matrícula 105822-3, FCTI-4;
10. DANNILO MARTINS GONÇALVES, matrícula 11191520-3, FCTI-1;
11. DAVID NEME MURADAS, matrícula 129450-1, FCTI-4;
12. DENILSON VIDAL FAGUNDES, matrícula 723372-1, FCTI-1;
13. EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA, matrícula 952725-2, FCTI-3;
14. EDUARDA MARTINS PAULINO, matrícula 598474-1, FCTI-1;
15. EDUARDO DA CUNHA BRAZ, matrícula 11142170-2, FCTI-3;
16. ELAINE AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 11172320-1, FCTI-2;
17. ELENILSON DA SILVA AMORIM, matrícula 1258974-5, FCTI-1;
18. ELISSANDRA BONFANTE DA SILVA, matrícula 11138670-1, FCTI-2;
19. FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 948473-1, FCTI-1;
20. FLÁVIA ROSENDO DOS SANTOS, matrícula 732324-1, FCTI-2;
21. GILBERTO AMUI JÚNIOR, matrícula 839120-3, FCTI-1;
22. HERES EDISON VALDIVIESO TOBAR NETO, matrícula 862003-2, FCTI-4;
23. HESLEY RODRIGUES LIMA, matrícula 801530-3, FCTI-4;
24. HEVERTON DE MELO BEZERRA, matrícula 11142448-2, FCTI-4;
25. JAKSON ROCHELLY NUNES MOURA, matrícula 1273531-1, FCTI-2;
26. JANEIDE CARVALHO PEREIRA, matrícula 1063910-1, FCTI-4;
27. JEAN RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 1141597-4, FCTI-1;
28. JIZREEL JESUS DA CRUZ, matrícula 952208-3, FCTI-2;
29. JOAQUIM CAMPELO DA SILVA NETO, matrícula 106152-1, FCTI-2;
30. JURANDIR RIBEIRO ITAPIREMA, matrícula 188235-2, FCTI-2;
31. LENNIELON CARVALHO NUNES VELOSO, matrícula 579560-1, FCTI-2;
32. LEONARDO BARROS DA SILVEIRA, matrícula 11455640-1, FCTI-4;
33. LUCAS GUILHERME PONTES LIMA, matrícula 1271083-1, FCTI-1;
34. LUCIANO ALENCAR SILVA, matrícula 935326-2, FCTI-4;
35. LUCIANO GUARDIOLA LEITE TEIXEIRA, matrícula 941521-2, FCTI-4;
36. MÁRCIO TOPOLSKI, matrícula 1015427-2, FCTI-1;
37. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES, matrícula 739653-1, FCTI-1;
38. MARLÚCIA CAMPOS RIBEIRO, matrícula 1271474-1, FCTI-2;
39. MARSALLAIRES TURÍBIO PIMENTA, matrícula 11182210-1, FCTI-2;
40. MELQUIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 515751-2, FCTI-2;
41. MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA, matrícula 505356-2, FCTI-1;
42. NALVA NEILA ALVES DA SILVA, matrícula 796703-3, FCTI-4;
43. OSVALDO DANTAS DE SÁ JÚNIOR, matrícula 328999-3, FCTI-1;
44. PATRÍCIO MARQUES DE QUEIROZ, matrícula 121311-7, FCTI-3;
45. PEDRO HENRIQUE MACEDO SILVA, matrícula 1271210-1, FCTI-2;
46. PEDRO JÚNIOR FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1272373-1, FCTI-2;
47. RODRIGO MARTINS, matrícula 971999-2, FCTI-2;
48. RONALDO LOPES PIMENTEL, matrícula 712878-3, FCTI-1;
49. ROSÂNGELA JORGE MACEDO DE BARROS, matrícula 11182288-1, FCTI-2;
50. TÁISA FERNANDES JÁCOME, matrícula 1030574-2, FCTI-3;
51. VERÔNICA DE ARAÚJO DAMASCENO OLIVEIRA, matrícula 768884-1, FCTI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 123 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 10 de janeiro de 2022:

1. LUÍS RODRIGUES LOPES, matrícula 516159-1, FCA-1;
2. RUY MENDES NÉRI, matrícula 1093037-1, FCA-5;
3. SUMARA NUNES DOS SANTOS LACERDA, matrícula 844722-3, FCA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ATO Nº 125 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir das seguintes datas:

1. CAIQUE AIRES FREIRE, Diretor de Execuções e Operações - DAS-4, 3 de janeiro de 2022;
2. GABRIEL NUNES BARBOSA BARROS, Gerente de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem - DAI-1, 14 de janeiro de 2022;
3. GYLLHEEMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE, Gerente Socioambiental e Infraestrutura Hídrica - DAI-1, 14 de janeiro de 2022;
4. JOÃO CARLOS FARENCENA, Diretor de Irrigação e Drenagem - DAS-4, 14 de janeiro de 2022;
5. LUCIANA RESENDE ALVES SILVA, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3, 14 de janeiro de 2022;
6. MAX SILVA GUIMARÃES, Superintendente de Obras Públicas - DAS-3, 14 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 126 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANA LÚCIA ARAÚJO DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Casa Civil, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 127 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JACILENE FRAZÃO DA LUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 128 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

LAYLLA ALVES MORAES, matrícula 1283537-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 129 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2022:

1. CRISTIANE COSTA UCHÔA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4;
2. FERNANDO BEZERRA DA MOTA, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 130.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria CCI nº 41 - EX, de 7 de janeiro de 2022, publicada na edição 6.003 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera MARIELE BORGES DA COSTA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 664 - NM, de 15 de março de 2019, publicado na edição 5.319 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 64 - EX, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

PEDRO HENRIQUE SILVA MENDES DOS REIS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Juventude - DAS-4, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 68 - EX, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LUCAS NAKAMURA BORGES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 69 - RVG, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 10 de janeiro de 2022, a Portaria CCI nº 1.592 - CSS, de 22 de novembro de 2021, publicada na edição 5.971 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Técnico em Eletrônica ROBÉRIO COSTA RIBEIRO, matrícula 832735-1, cedido ao Município de Palmas.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 70 - RVG, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 17 de janeiro de 2022, a Portaria CCI nº 1.785 - CSS, de 2 de dezembro de 2021, publicada na edição 5.980 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Analista em Tecnologia da Informação CASTRO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA, matrícula 1143670-3, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 71 - CSS, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

**MANTER**

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Técnico em Extensão Rural CHARLES DIAS DA SILVA, matrícula 745884-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 72 - CSS, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 20 de dezembro de 2018, resolve

**MANTER**

cedida ao Município de Cachoeirinha a Assistente Administrativa RITA DOS SANTOS BRANDÃO, matrícula 970466-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 73 - CSS, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

**MANTER**

cedida ao Município de Goiânia, Estado de Goiás, a Professora da Educação Básica HAYLA MARIA BENEVIDES DE OLIVEIRA, matrícula 1252623-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 74 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

CLEBER PEREIRA PORTO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Mobilidade - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 76 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

GILVAN RODRIGUES NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 77 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

CLECIO CARLOS SILVA LEMOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 78 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2022:

1. GILBERTO JOSÉ SCALCO;
2. GLEIDSON FERNANDES DA COSTA.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 79 - DISP, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 10 de janeiro de 2022:

1. ANDRÉIARODRIGUES BORGES DE MEDEIROS, matrícula 880519-1, FCA-2;
2. GILMAR OLIVEIRA BRITO, matrícula 749725-1, FCA-5;
3. LUÍS GONZAGA COSTA TEIXEIRA, matrícula 561359-3, FCA-1;
4. LUZINETE PIRES BISPO, matrícula 134561-5, FCA-3;
5. SUMARA NUNES DOS SANTOS LACERDA, matrícula 844722-3, FCA-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 80 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 14 de janeiro de 2022:

1. JOÃO CARLOS FARENCENA, Gerente de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem - DAI-1;
2. MARCUS VINICIUS SILVA, Superintendente de Assuntos Jurídicos - DAS-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 81 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JACILENE FRAZÃO DA LUZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Casa Civil, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 82 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LUCIANA RESENDE ALVES SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 83 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ANA LÚCIA ARAÚJO DE ALMEIDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Casa Civil, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 84 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

MAX SILVA GUIMARÃES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 85 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

ANDREZZA MEDEIROS TELES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Obras Públicas - DAS-3, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 86 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

KASSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA DIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 87 - EX, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2022:

1. CRISTIANE COSTA UCHÔA, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3;
2. FERNANDO BEZERRA DAMOTA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 776/2021/DGP/SAMP.**

Reverte policiais militares e adota outras providências.

O CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; c/c inciso V do art. 1º, alínea "b" do art. 5º, incisos I e III, da alínea "b" do art. 13 e inciso I do art. 15 do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993; c/c art. 1º da Portaria nº 021/2013-GCG; c/c alínea "b" do inciso XIII do art. 10, arts. 150, 151, 108, 109 e 110 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a revogação da cessão dos policiais militares conforme ato do Chefe do Poder Executivo Estadual;

Considerando a circunscrição de âmbito Estadual da Corporação e a vivência profissional, cujos policiais militares podem ser movimentados a todo tempo; estando sujeitos, como decorrência dos deveres e das obrigações da Atividade Policial Militar, a servir em qualquer parte do Estado e, quando designado, em qualquer parte do País ou do Exterior, e;

Considerando ainda que, toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação, e atender a demanda operacional aliada à necessária adequação e distribuição do efetivo existente para atender a sociedade tocaninense.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER a partir de 20 de outubro de 2021, os policiais militares, ficando classificados nas respectivas unidades, a saber:

| ORD. | POST/GRAD  | NOME                        | MAT.   | ORIGEM | DESTINO                  |
|------|------------|-----------------------------|--------|--------|--------------------------|
| 1    | 2º TEN QOM | EDINILDO VALENÇA CAVALCANTE | 834388 | ALTO   | QCG/AG (Banda de Música) |
| 2    | 2º TEN QOM | FÁBIO ALVES RIBEIRO         | 113818 | ALTO   | QCG/AG (Banda de Música) |

Art. 2º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, a P1 de origem deve encaminhar a ficha funcional atualizada dos policiais militares para a DGP/SAF.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de dezembro de 2021.

Wesley Borges Costa - CEL QOPM  
Chefe do Estado-Maior da PMTO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1510/2021/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria nº 1473/2021/GASEC, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5984, de 10 de dezembro de 2021, referente a designação da servidora ROSANGELA GOMES DA COSTA, CPF: XXX.XXX.701-20, onde se lê: no período de seu afastamento para tratamento de saúde 19/12/2021 a 03/12/2021; Leia-se: no período de seu afastamento para tratamento de saúde de 19/11/2021 a 03/12/2021.

Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 14/2022/GASEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:



que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria Executiva da Governadoria,

LAYLLA ALVES MORAES, Assistente Administrativo, número funcional 1283537/1, CPF: XXX.XXX.071-02, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 03 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 23/2022/GASEC/SECAD,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO/AGETO/GABPRES Nº 1450/2021, de 15 de dezembro de 2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, para fins de regularização da situação funcional, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                           | FUNÇÃO     | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|--------------------------------|------------|-------------------|------------|
| 01  | 11680776/1   | XXX.XXX.891-35 | ARTIMIZEL SOARES MARTINS ALVES | AUXILIAR I | 2022/23000/000024 | 01/11/2020 |

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6354/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/23000/002627  
INTERESSADO(A): ELIZANGELA BATISTA ROSA  
NÚMERO FUNCIONAL: 747571/1  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
LOTAÇÃO: Gerência de Regulação do Trabalho

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6971/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/31000/002875  
INTERESSADO(A): SANDRA BRITO MILHOMEM DE SOUZA  
NOME DO DEPENDENTE: Nicolas Brito Milhomem  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 714498/1  
CARGO: Administrador  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Diretoria de Papiloscopia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SANDRA BRITO MILHOMEM DE SOUZA, por meio do Despacho nº 5592, de 16 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 12/11/2021 a 11/12/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas ao(s) 19 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6972/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/018188  
INTERESSADO(A): LAUSINETE DE SOUZA ABREU  
NOME DO DEPENDENTE: Francisco Marcos Santos de Carvalho  
GRAU DE PARENTESCO: Conjuge  
NÚMERO FUNCIONAL: 1193147/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual São Miguel

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LAUSINETE DE SOUZA ABREU, por meio do Despacho nº 5424, de 27 de Novembro de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/11/2021 a 20/11/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6993/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/17010/001436  
INTERESSADO(A): LIDIA PRISCILA DE SOUZA LINDOSO DOS SANTO  
NOME DO DEPENDENTE: Elisa dos Santos Lindoso  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 1123670/2  
CARGO: Agente de Execução Penal  
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Unidade Penal de Palmas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente LIDIA PRISCILA DE SOUZA LINDOSO DOS SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/11/2021 a 22/11/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7048/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/006161  
INTERESSADO(A): SHIRLEY ISTOFEL OLIVEIRA  
NÚMERO FUNCIONAL: 1227858/2  
CARGO: Gerontólogo  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 29 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 46/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/003045  
INTERESSADO(A): MARIA BONFIM RIBEIRO  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 994010/1  
CPF: xxx.xxx.201-36  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 12ª Central de Atendimento da Polícia Civil  
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Maria Bonfim Ribeiro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) meses, no período de 03.01.2022 a 02.03.2022.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 58/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/018998  
INTERESSADO(A): MIRACY GOMES DA SILVA  
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 587105/2  
CPF: xxx.xxx.161-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Amâncio de Moraes  
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins  
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Miracy Gomes da Silva, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício (01.02.1994 a 31.01.1999), após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, conforme dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de abril de 1991 não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual não pode ser computado para fins de concessão do benefício ora requerido.

A servidora terá direito a usufruir de Licença-Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em data oportuna, considerando o preenchimento dos requisitos até 12 de fevereiro de 1999, nos termos do art. 212, retrocitado.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 59/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/009456  
INTERESSADO(A): JULIANO DO VALE  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista  
CARGO: Cirurgião Dentista  
NÚMERO FUNCIONAL: 563137/1  
CPF: xxx.xxx.301-06  
LOTAÇÃO: Semus-Convênio  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, PRORROGO, a pedido, o prazo da Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Juliano do Vale, na condição de Presidente do Conselho Federal de Odontologia - CFO-TO, no período de 08.12.2021 a 07.12.2024, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 370, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.286, de 25 de janeiro de 2019, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 009/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 672/2021, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor SILVESTRE BOAVENTURA DA SILVA JUNIOR, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11582642-1, previstas para o período de 18/12/2021 à 02/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 677/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP), e a Proposta de Portaria nº 010/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor EDIVANIO PEREIRA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11584629-1, previstas para o período de 18/05/2021 à 16/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para usufruto de 30 dias a partir de 12/10/2021 à 10/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 012/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 685/2021, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora ISIS CAROLINA RODRIGUES PIRES MORAES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11175729-2, previstas para o período de 04/12/2021 à 18/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 013/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 697/2021, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor RENAN AIRES PESSOA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11587130-1, previstas para o período de 16/01/2022 à 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 015/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 589/2021, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora JANAINA NASCIMENTO SOARES, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11604042-1, previstas para o período de 25/12/2021 à 08/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 016/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 699/2021, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora DANUZA RODRIGUES DA CUNHA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11203544-4, previstas para o período de 22/12/2021 à 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 017/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 01/2022, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ELCIMAR CARDOSO VALADARES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11580020-1, previstas para o período de 10/01/2022 à 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 018/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 02/2022, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor HARRISSOM FOOR PARREIRA DE MIRANDA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1285696-3, previstas para o período de 15/01/2022 à 13/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 019/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 03/2022, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 13 (treze) dias das férias do servidor WESLEY ARAUJO MARTINS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11656166-1, previstas para o período de 30/11/2021 à 12/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 020/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 04/2022, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11654260-1, previstas para o período de 13/01/2022 à 11/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto de 15 dias a partir do dia 14/02/2022 à 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício



**PORTARIA SECIJU/TO Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 021/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 05/2022, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora YARLLA MARTINS GONÇALVES SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1283022-2, previstas para o período de 16/11/2021 à 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Alteração da PORTARIA SECIJU/TO Nº 871, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.965, de 12 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2022 da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA), no qual solicita a alteração da Portaria nº 871, de 05 de novembro de 2021, ato publicado no Diário Oficial nº 5.965, que versa sobre designação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato (Processo nº 2018/17010/000234), tendo em vista que a servidora que respondia pelo encargo de Gestor, não exerce mais essa atribuição.

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato e seus respectivos suplentes, como abaixo segue:

| Contrato | Processo          | Objeto                                                                                                                                                                                                    | Gestor                                 | Fiscal de Contrato               | Suplente                             |
|----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| 014/2017 | 2018/17010/000234 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de alimentação mediante o fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades dos sistemas prisional e socioeducativo. | Claudemir Nilton Previtall<br>996431-5 | Manoel Expedito José<br>145911-2 | Ângelo de Barros Ramos<br>11728469-1 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA SECIJU/TO Nº 363, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da vigência da Portaria nº 363/2021, publicada no Diário Oficial nº 5867, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o mencionado documento dispõe sobre a alteração na nomenclatura do Grupo de Intervenção Rápida - GIR em Grupo de Operações Penitenciárias Especiais - GOPE;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 4º da Portaria SECIJU/TO Nº 363, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.867, de 17 de junho de 2021:

I - ONDE SE LÊ: [...] "ART. 4º "Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação."

II - LEIA-SE: [...] "ART. 4º "Essa portaria terá vigência a partir de 18 de maio de 2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL  
Secretário em exercício

#### PROCON

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.005.21-0005859

CONSUMIDOR: HIGOR SILVA GOMES

FORNECEDOR: TERERE RAIZ (CNPJ: 03.264.161/0001-80).

A Chefia do Núcleo Regional de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (LUIZ FRANCISCO PEROSA EIRELI - 03.264.161/0001-80) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por HIGOR SILVA GOMES, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.005.21-0005859, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Rua do Ouro, 203, CEP: 77300000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Dianópolis/TO, 11 de Janeiro de 2022.

Núcleo Regional de Dianópolis/TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.008.21-0007705

CONSUMIDOR: DANILO HENRIQUE SANTOS LIMA

(CPF: XXX.XXX.751-14)

FORNECEDOR: NACIONAL CONSÓRCIOS (CNPJ: 36.520.209/0001-23)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Guaraí, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada NACIONAL CONSÓRCIOS (CNPJ: 36.520.209/0001-23) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DANILO HENRIQUE SANTOS LIMA (CPF: XXX.XXX.751-14), foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.008.21-0007705, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2668, CENTRO, GUARAI - TO, CEP: 77.700-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Guaraí - TO, 10 de janeiro de 2022.

Núcleo de Atendimento de Guaraí/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 1333, de 13 de setembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5930, de 17 de setembro de 2021, na parte que designa para responder pela função de Gerente de Estatísticas e Informações Educacionais, o Professor da Educação Básica, WEBER FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 794305-1, a seguir.

| Onde se lê:                                          | Leia-se:                                                                                          |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De 21/09/2021 a 23/10/2021, período aquisitivo 19/20 | De 21/09 a 15/10/2021, período aquisitivo 19/20 e<br>De 19 a 23/10/2021, período aquisitivo 20/21 |

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REMOVER a pedido,**

ALINE DE AQUINO CARVALHO DE PAULA, número funcional 1138251-1, CPF: XXX.XXX.XXX-00, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Arraias, para a Escola Estadual Brigadeiro Felipe, no município de Arraias, vinculada a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Arraias, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e do Ato nº 1.326 - DSG, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias da servidora ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, número funcional 786023-3, Professora da Educação Básica, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas pelo Ato nº 2.100, de 11 de setembro de 2019, publicado na Edição nº 5.447, do Diário Oficial do Estado.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

**SUSPENDER**

as férias legais da servidora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, nº funcional 1181181-1, PROEB, prevista para o período de 27/12/2021 a 20/01/2022, período aquisitivo de 20/21, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

**DETERMINAR**

a fruição de férias a DANILO MELO DE FARIAS, Engenheiro Civil, nº funcional 1265474-2, no período de 10 a 21/01/2022, período aquisitivo 17/18, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 1609, de 26/10/2021, publicada na Edição nº 5957 do Diário Oficial do Estado.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

**DETERMINAR**

a fruição de férias a DARCYMAR GUIMARAES COSTA, Motorista, nº funcional 591364-2, no período de 03/01 a 02/02/2022, período aquisitivo 20/21, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 1400, de 21/09/2021, publicada na Edição nº 5934 do Diário Oficial do Estado.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

**REMOVER a pedido,**

ROBERTA DE ALMEIDA SARMENTO SOUZA AGUIAR, número funcional 764490-4, CPF: XXX.XXX.XXX-49 Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, para a Escola Especial São Francisco de Assis - APAE, no município de Gurupi, vinculada a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o art. 74, inciso III, c/c art. 75, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando que após iniciada a Tomada de Contas Especial o Presidente da Associação Estadual Vida Nova requereu prazo para regularização da Prestação de Contas do Recurso Público, referente ao Convênio nº 251/2012, Processo 2012/2700/003288;

Considerando que no prazo estipulado fora juntado no processo documentos que regularizam os itens questionados no Relatório de Fiscalização nº 1.374/2016, fls. 106 e 107, que deram origem a Tomada de Contas Especial;

Considerando que a Tomada de Contas Especial tem como escopo esclarecer a existência de danos ao erário público, e, havendo a regularização e a ausência do dano se faz necessário finalizar o procedimento.

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar extinta a Tomada de Contas Especial referente às pendências da Prestação de Contas do Convênio nº 251/2012, tendo em vista sua regularização perante a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e do Ato nº 1.512 - DSG, resolve:

**LOTAR**

a servidora FLÁVIA AMADEU MARSON, matrícula nº 137732-4, Professora da Educação Básica, na Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso, a partir de 1º de janeiro de 2022, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e do Ato nº 1.512 - DSG, resolve:

**LOTAR**

o servidor ÍTALO BRUNO PAIVA GONÇALVES, matrícula nº 1138197-1, Professor da Educação Básica, na Gerência de Currículo e Avaliação da Aprendizagem, nesta capital, a partir de 18 de dezembro de 2021, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e do Ato nº 1.512 - DSG, resolve:

**LOTAR**

a servidora NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 700165-1, Professora da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no município de Gurupi, a partir de 31 de dezembro de 2021, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 36, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e do Ato nº 1.512 - DSG, resolve:

**LOTAR**

a servidora AYLIZARA PINHEIRO DOS REIS, matrícula nº 1127047-1, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Vila Nova, no município de Araguaína, a partir de 31 de dezembro de 2021, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DISPENSAR, por motivo de aposentadoria**

MARIA HELENA ALVES DE SOUSA, Professora Normalista, número funcional 594500-2, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Maurilândia do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantinópolis, a partir de 3 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 38, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA, Professora da Educação Básica, número funcional 933366-1, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 5 de janeiro de 2022.

**FÁBIO PEREIRA VAZ**

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes



**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000029/2021  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 55/2021  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: INSTITUTO PROJETO GURI ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL  
CNPJ: 02.698.950/0001-67  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO NOS MUNICÍPIOS.  
VALOR DA EMENDA: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)  
NOTA DE EMPENHO: 2021NE27661  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
FONTE DE RECURSO: 104202103 - Deputado Antônio Andrade  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.  
VIGÊNCIA: 13/12/2021 - 31/12/2022 (383 dias)  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes.  
FABRICIA DIAS CARDOSO  
Presidente do Instituto Projeto Guri Esportivo Educacional e Cultural

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000036/2021  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 75/2021  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA  
CNPJ: 10.273.789/0001-08  
OBJETO: Apoio A Realização da Primeira Copa Palmas de Vôlei e Futebol de Praia.  
VALOR DA EMENDA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
NOTA DE EMPENHO: 2021NE31002  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
FONTE DE RECURSO: 104202122 - Deputada Vanda Monteiro  
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.  
VIGÊNCIA: 18/12/2021 - 31/03/2022 (103 dias)  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes.  
LIDIANY ALLINE MORAES LIMA  
Presidente do Instituto Cidadania Amazônia

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000037/2021  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 76/2021  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GURUPI  
CNPJ: 25.042.383/0001-91  
OBJETO: Aquisição de Computadores, Impressoras e Mobiliário para APAE de Gurupi.  
VALOR DA EMENDA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
NOTA DE EMPENHO: 2021NE30784  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
FONTE DE RECURSO: 104202118 - Deputado Professor Junior Geo  
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.  
VIGÊNCIA: 20/12/2021 - 04/02/2022 (46 dias)  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes.  
ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gurupi

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos  
Convênio nº 27010.000018/2021  
Termo de Convênio nº: 40/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO  
CNPJ: 01.224.716/0001-35  
Objeto: Reforma Do Ginásio Municipal Antônio Fernandes Santos  
Valor da emenda: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
Nota de Empenho: 2021NE20449  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 104202109 - Deputado Fabion Gomes  
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2021  
Vigência: 13/10/2021 - 31/08/2022 (322 dias)  
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
PAULO GOMES DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Tocantinópolis - TO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos  
Convênio nº 27010.000061/2021  
Termo de Convênio nº: 104/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO  
CNPJ: 24.851.453/0001-90  
Objeto: Reforma e Ampliação do Campo Society  
Valor da emenda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
Nota de Empenho: 2021NE31149  
Natureza da Despesa: 44.40.42  
Fonte de Recurso: 1002021  
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021  
Vigência: 01/12/2021 - 01/12/2023 (730 dias)  
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
ADRIANO JOSÉ RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Barrolândia - TO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos  
Convênio nº 27010.000060/2021  
Termo de Convênio nº: 113/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO  
CNPJ: 24.851.453/0001-90  
Objeto: Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportivo Belvon Martins Lima.  
Valor da emenda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
Nota de Empenho: 2021NE31156  
Natureza da Despesa: 44.40.42  
Fonte de Recurso: 1002021  
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021  
Vigência: 01/12/2021 - 01/12/2023 (730 dias)  
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
ADRIANO JOSÉ RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Barrolândia - TO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos  
Convênio nº: 27010.000059/2021  
Termo de Convênio nº: 158/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO  
CNPJ: 25.063.868/0001-61  
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL C/PISTA DE CAMINHADA.  
Valor do Recurso: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)  
Nota de Empenho: 2021NE28704  
Natureza da Despesa: 4.4.40.42  
Fonte de Recurso: 1002021  
Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2021  
Vigência: 15/12/2021 - 31/12/2022 (381 dias)  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Carmolândia - TO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos  
Convênio nº 27010.000043/2021  
Termo de Convênio nº: 230/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO  
CNPJ: 24.851.453/0001-90  
Objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Educação e Cultura, Esporte e Juventude.  
Valor da emenda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
Nota de Empenho: 2021NE28693  
Natureza da Despesa: 44.40.42  
Fonte de Recurso: 1002021  
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2021  
Vigência: 28/12/2021 - 23/11/2023 (695 dias)  
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
ADRIANO JOSÉ RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Barrolândia - TO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 27010.000069/2021  
Termo de Convênio nº: 391/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA  
CNPJ: 25.063.918/0001-00  
Objeto: Construção Campo De Futebol na Comunidade Quilombola de Cocalinho em Santa Fé do Araguaia.  
Valor da emenda: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)  
Nota de Empenho: 2021NE31137  
Natureza da Despesa: 44.40.42  
Fonte de Recurso: 104202106 Deputado Eduardo do Dertins  
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2021  
Vigência: 21/12/2021 - 21/12/2022 (365 dias)  
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santa Fé do Araguaia

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 27010.000045/2021  
Termo de Convênio nº: 401/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Peixe - TO  
CNPJ: 02.396.166/0001-02  
Objeto: Apoio a Infraestrutura Esportiva no Município de Peixe.  
Valor da emenda: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
Nota de Empenho: 2021NE31521  
Natureza da Despesa: 44.40.42  
Fonte de Recurso: 104202110 Deputado Issam Saado  
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2021  
Vigência: 27/12/2021 - 27/12/2023 (730 dias)  
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Peixe - TO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Empregos  
Convênio nº: 27010.000055/2021  
Termo de Convênio nº: 2019/2021  
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
Conveniente: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - TO  
CNPJ: 25.064.056/0001-30  
Objeto: CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL  
Valor do Recurso: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)  
Nota de Empenho: 2021NE31492  
Natureza da Despesa: 4.4.40.42  
Fonte de Recurso: 1002021  
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021  
Vigência: 23/12/2021 - 23/12/2023 (730 dias)  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário da Educação, Juventude e Esportes  
FRANCISCO NOLETO JUNIOR  
Prefeito Municipal de Palmeiras - TO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 01.213.519/0001-10, localizada na Rua Maranhão, s/nº, Centro, Aguiarnópolis - TO, CEP: 77.908-000, por meio do pregoeiro abaixo descrito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 26/01/2022, às 9h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h pelo Tel: (63) 3454-1165 e através do e-mail: [nazaresilva@ue.seduc.to.gov.br](mailto:nazaresilva@ue.seduc.to.gov.br).

Aguiarnópolis - TO, 10 de janeiro de 2022.

RAFAEL ZANIBONI SOARES  
PREGOEIRO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
EXCLUSIVO ME/EPP-ABERTO-COMPRASNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 08h (Horário de Brasília), do dia 28 de janeiro de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2022

Araguaína/TO, 10 de janeiro de 2022.

ELTON VIEIRA GUIMARÃES  
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA

**PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

Adriana Sousa Costa matrícula nº 1039156-6,  
Abraão Delfino dos Santos nº 11557133-4,

**EQUIPE DE APOIO:**

Abraão Delfino dos Santos nº 11557133-4,  
Adriana Sousa Costa matrícula nº 1039156-6,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Wilton Ferreira de Oliveira  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome                               | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|------------------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Cleide de Fatima Dambros           | 707767-1     | Plantão Fiscal |
| 2       | Cleuber James Lustosa Nogueira     | 362545-1     | Auditoria      |
| 3       | Emerson Oliveira da Silva          | 573040-1     | Auditoria      |
| 4       | Franklin Bringel Coelho            | 374249-1     | Auditoria      |
| 5       | Guilherme Morbeck Kunze            | 110106-1     | Plantão Fiscal |
| 6       | Manoel Alves Gomes                 | 530909-1     | Monitoramento  |
| 7       | Maria de Fatima Maciel Carvalho    | 297607-1     | Plantão Fiscal |
| 8       | Maria Emilian Brito Silva          | 515672-1     | Plantão Fiscal |
| 9       | Maria do Rosário Brandão Alvarenga | 456965-1     | Monitoramento  |
| 10      | Raimunda Noleto Santos Neta        | 242035-1     | Plantão Fiscal |
| 11      | Valteir Pereira Nunes              | 177882-1     | Auditoria      |
| 12      | Weramar Sales Dias Meier           | 558221-1     | Auditoria      |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome                               | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|------------------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Ben Hur Xavier                     | 726210-1     | Plantão Fiscal |
| 2       | Fernando Sergio Farias de Oliveira | 339092-1     | Auditoria      |
| 3       | Miriam Suzue Okura do Amaral       | 156544-3     | Monitoramento  |
| 4       | Silene Lima de Oliveira            | 338373-1     | Monitoramento  |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022.

| N | Nome                       | Nº Funcional |
|---|----------------------------|--------------|
| 1 | Elias Monteiro de Carvalho | 275053-2     |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria SEFAZ Nº 1.026, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.999, de 03 de janeiro de 2022, somente na parte que designou o Auditor Fiscal da Receita Estadual, EUDIVAL COELHO BARROS, nº funcional 165624-1, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2021.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

RANDER ALVES DE OLIVEIRA, nº funcional 885189-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JERUZA NASCIMENTO ALMEIDA, nº funcional 570695-1, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço

JESSICA PINHEIRO DOS REIS, nº funcional 1166549-7, Assessor Comissionado III, da Gerência de Débitos não Tributários para a Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, a partir de 03 de janeiro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda



**PORTARIA SEFAZ Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas e presenciais, de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, no período 1º a 31 de janeiro de 2022.

| Nº | Nome               | Nº Funcional |
|----|--------------------|--------------|
| 1  | Décio Wander Braga | 274966-2     |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR,**

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome                                | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|-------------------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Elisângela Maria de Sousa           | 853395-1     | Plantão Fiscal |
| 2       | Maria de Fatima Carvalho Cavalcante | 689972-3     | Plantão Fiscal |
| 3       | Rander Alves de Oliveira            | 885189-1     | Plantão Fiscal |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR,**

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome                        | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|-----------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Adalgiza Ribeiro Bueno Leal | 546255-2     | Plantão Fiscal |
| 2       | Cezar Augusto de Moraes     | 257518-2     | Plantão Fiscal |
| 3       | José Cordeiro de Melo Filho | 449146-1     | Plantão Fiscal |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR,**

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 18 a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome                          | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|-------------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Jadson de Oliveira dos Santos | 816568-1     | Plantão Fiscal |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR,**

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome                        | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|-----------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Balbina Rufino da Silva     | 259230-1     | Monitoramento  |
| 2       | Eraldo Goulart de Medeiros  | 664367-2     | Monitoramento  |
| 3       | Fabiana Soares Mota         | 656620-1     | Auditoria      |
| 4       | José Bartolomeu Braga Aires | 165399-1     | Monitoramento  |
| 5       | Nilo Alves de Melo Junior   | 554483-1     | Plantão Fiscal |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR,**

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:



| Item Nº | Nome                                | Nº Funcional | Descrição                      |
|---------|-------------------------------------|--------------|--------------------------------|
| 1       | Assilón Dias Carneiro               | 171211-2     | Plantão Fiscal, Monitoramento. |
| 2       | Enoque Monteiro Junior              | 504091-2     | Plantão Fiscal, Monitoramento  |
| 3       | Maria Dalva da Silva Santos Miranda | 668087-1     | Plantão Fiscal, Monitoramento. |
| 4       | Maria da Silva Santos Macedo        | 360561-4     | Plantão Fiscal, Monitoramento. |
| 5       | Wilton Ferreira Machado             | 446960-1     | Plantão Fiscal, Monitoramento. |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

| Item Nº | Nome                          | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|-------------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Ademir Oliveira Santos        | 174625-1     | Plantão Fiscal |
| 2       | Alessandra Franco Fonseca     | 471036-3     | Plantão Fiscal |
| 3       | Antônio José Pereira da Silva | 329130-1     | Auditoria      |
| 4       | Jari Barbosa Braga            | 372423-1     | Auditoria      |
| 5       | Rubens Marcelo Sardinha       | 1058223-2    | Auditoria      |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome                            | Nº Funcional | Descrição      |
|---------|---------------------------------|--------------|----------------|
| 1       | Aparício Vieira da Fonseca      | 335128-1     | Plantão Fiscal |
| 2       | Hamilton Fernandes Naves        | 297255-1     | Plantão Fiscal |
| 3       | Hyun Suk Lee                    | 113168-1     | Auditoria      |
| 4       | João Antônio Coelho dos Santos  | 199087-1     | Plantão Fiscal |
| 5       | Katia Patrícia Borges Porfírio  | 740096-1     | Plantão Fiscal |
| 6       | Lazaro Marques da Silva         | 168510-3     | Plantão Fiscal |
| 7       | Lucio Soares Melo               | 188594-1     | Plantão Fiscal |
| 8       | Tânio Paixão de Oliveira Santos | 296846-1     | Plantão Fiscal |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas.

| Nº | Nome                                | Nº Funcional | Período                 |
|----|-------------------------------------|--------------|-------------------------|
| 1  | Benedito de Melo Aires              | 168297 - 2   | 12/01/2022 a 31/01/2022 |
| 2  | Dorciões de Sousa Ribeiro           | 506221-1     | 01/01/2022 a 16/01/2022 |
| 3  | Luiz Melchades Gomes Neto           | 200387-2     | 01/01/2022 a 06/01/2022 |
| 4  | Marcelo Sardinha                    | 290583-2     | 05/01/2022 a 31/01/2022 |
| 5  | Maria Magaly Guedes Faislon Santana | 704365-2     | 01/01/2022 a 06/01/2022 |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

#### PORTARIA SEINF Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.499 - NM, de 22 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 75/2021, Processo nº 2021/37000/000054, firmado com a empresa MM ENGENHARIA EIRELI, o Engenheiro Fiscal de Obras Cezar Adame, Matrícula Funcional nº 149734 e Registro Profissional - CREA 0601235377-D/SP, e o Engenheiro Fiscal de Contrato André Luiz Rosa Estorque, Matrícula Funcional nº 988367-1 e Registro Profissional - CREA 121050/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a Execução das Obras de Adequação da Usina de Pré-Misturado a Frio - PMF na Residência Rodoviária de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário

#### PORTARIA SEINF Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.499 - NM, de 22 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 019/2021, Processo nº 2020/09030/0115, firmado com a empresa MM ENGENHARIA EIRELI, a Engenheira Fiscal de Obras Camylla Ferreira Cesar Barbosa, Matrícula Funcional nº 1050621 e Registro Profissional - CREA 149243-D/TO e o Engenheiro Fiscal de Contrato Marco Aurélio da Paixão, Matrícula Funcional nº 477282-1 e Registro Profissional - CREA 5222-D/GO, para acompanhar e fiscalizar a Reforma da Academia de Polícia Militar Tiradentes - APMT, no município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/0000286  
 ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 374//2019  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Goianorte/TO  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta da vigência do Convênio, fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021  
 VIGÊNCIA: 29/12/2022  
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente  
 Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente - Conveniente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38960/000449**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 085/2021/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 27 de outubro de 2021 às 10h00min, conforme Ata anexa nos autos, e análise da área técnica conforme Parecer Técnico nº 12/2021 - DIPOR e Despacho nº 038/2021-DIPOR, da Diretoria de Projetos e Orçamentos Rodoviários, referente a qualificação técnica, da Tomada de Preços supra que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Execução de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Sinalização de Vias que liga o município de Sítio Novo do Tocantins (TO-201) até o Povoado de Olho D'água do Coco, informa que:

Empresa Habilitada:  
 V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas - TO, 11 de janeiro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
 Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10821/000.436**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 085/2021/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 04 de janeiro de 2022 às 10h00min, conforme Ata anexa nos autos, e análise da área técnica conforme DESPACHO SEINF/SOP/DIPOR Nº 1/2022 da Superintendência de Obras Públicas, referente a qualificação técnica, da Tomada de Preços supra que tem como objeto seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de Construção de Pavilhão, anexo ao Palacinho, para abrigar o acervo do Museu e realização de atividades culturais diversas no Tocantins, informa que:

Empresa Habilitada:  
 - H K ENGENHARIA LTDA

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas - TO, 07 de janeiro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
 Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**E RECURSOS HÍDRICOS**

## PORTARIA-SEMARH Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 27 - NM, de 11 de janeiro de 2021, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Nº do Processo/Nº CONTRATO | Fiscal Administrativo Titular/Suplente                            | Fiscal Técnico Titular/Suplente                              | Gestor                          | Empresa                               | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2021.39000.000022          | Rodrigo Barbosa<br>Santos Lopes<br>Número Funcional<br>11679182-1 | Edgar da Silva<br>Arrais<br>Número<br>Funcional<br>1084569-3 | Setor de Gestão<br>de Contratos | WPI SOLUÇÕES<br>EM TECNOLOGIA<br>LTDA | O presente Contrato tem por finalidade a aquisição do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 092/2021, (servidor tipo network attached storage e Switch) conforme Processo nº 2021/39000/000022 parte integrante do Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência. |
| 24/2021                    | André de Moura<br>Andrade<br>Número Funcional<br>11728108-1       | Carlos Sergio<br>Voltoni<br>Número Funcional<br>920384-3     |                                 |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993.

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; e

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

MIYUKI HYASHIDA  
 Secretária

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Processo SGD nº: 2021/39000/000066.

Termo de Convênio nº 009/2021: celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Rio Palmas (CIDS)

CONCEDENTE: Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CNPJ Nº 05.016.202/0001-45.

CONVENIENTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Rio Palmas (CIDS); CNPJ: 29.782.546/0001-23  
Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros de emenda parlamentar, para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Rio Palmas (CIDS Vale do Rio Palmas).

Valor Global: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21/10/2021.

Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONCEDENTE;  
ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA - Representante do CONVENIENTE.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 1168/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora TAGIANNY GUIMARAES FERREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1233009/1, CPF: XXX.XXX.591-15, da Gerência de Imunização para Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 3/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 01/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o INSTITUTO PAULO RICARDO;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2022 a 15/06/2026, para o INSTITUTO PAULO RICARDO-IPR, o servidor, MAURICIO CAMPOS SOUZA JUNIOR, Médico, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 522688/2, CPF: XXX.XXX.901-59, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 5/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 010/19, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Ponte Alta do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 13/12/2021 a 02/04/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins, o servidor EMERSON DIAS TAVARES, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 527303/3, CPF: XXX.XXX.453-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 6/2022/SGPES/DGP/GGP,  
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 020/18, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 01/01/2022 a 04/09/2023, para o Ministério da Saúde, a servidora HARIANA CRUZ DOS ANJOS, Farmacêutico, matrícula nº 11135255/1, CPF: XXX.XXX.901-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 7/2022/SGPES/DGP/GGP,  
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 020/18, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Ministério da Saúde;



## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 01/01/2022 a 04/09/2023, para o Ministério da Saúde, a servidora LILIANNE LAZZAROTTI REIS, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 1019414/2, CPF: XXX.XXX.626-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 8/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora SANDRA REGIA FELIPE CARVALHO BESSA, Enfermeiro, matrícula nº 832215/1, CPF: XXX.XXX.613-00, da Diretoria de Regulação para Gerência de Gestão do Hemocentro de Araguaína, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 10/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIZANGELA RUFINO DOS SANTOS, Técnico em Laboratório, matrícula nº 1005456/1, CPF: XXX.XXX.741-04, para responder cumulativamente pela Gerência de Gestão do Hemocentro de Araguaína, no período de 07/07/2021 a 26/07/2021, por motivo de férias, da servidora RIVANIA DE SOUSA BATISTA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Gestão do Hemocentro de Araguaína, matrícula nº 982547/1, CPF: XXX.XXX.971-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 11/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MAYRA NAARA GONCALVES ANDRADE BISPO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1277421/1, CPF: XXX.XXX.941-36, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 13/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES LANDIN, Assistente de Serviços de Saúde/Função Comissionada de Administração-FCA-5, matrícula nº 1062190/2, CPF: XXX.XXX.401/97, da Gerência de Pagamento e Controle para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN-TO, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 14/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IOLANDA MARIA BATISTA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1236768/1, para responder cumulativamente pela Ouvidoria do SUS, no período de 03/01/2022 a 14/01/2022, por motivo de férias, do servidor ULLANNES PASSOS RIOS, Ouvidor do SUS, matrícula nº 901870/2, CPF: XXX.XXX.061-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 15/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELIDELMAR PEREIRA FREITAS JUNIOR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11137908/1, para responder cumulativamente pela Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde, no período de 20/12/2021 a 03/01/2022, por motivo de férias, da servidora KAMILA HENRIQUE DOS REIS, Gerente de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde, matrícula nº 11652799/1, CPF: XXX.XXX.961-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 16/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARISTELA MARIANI CARVALHO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Transferências Fundo a Fundo, matrícula nº 644939/3, CPF: XXX.XXX.701-68, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS, no período de 03/01/2022 a 27/01/2022, por motivo de férias, do servidor MANOEL DE JESUS SOUSA, Assistente de Serviços de/ Diretor de Gestão dos Recursos do SUS, matrícula nº 1055674/1, CPF: XXX.XXX.741-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 22/2022/SES/GASEC, DE 10/01/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

| FISCAL TITULAR                                              | FISCAL SUBSTITUTO                                       | TERMO DE CONVÊNIO | OBJETO                                | CONVENIENTE    |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|----------------|
| Thalyta Mayane Carvalho<br>Fernandes Braz<br>Matr: 33.367-6 | Thales Borges Parrião<br>do Amaral<br>Matr: 1.170.074-3 | 091/21            | Para custeio do Hospital<br>Municipal | FMS de Colinas |

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 091/21, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 03/2020  
PROCESSO Nº: 2020.30550.000295.

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: Instituto de Terapia Intensiva de Palmas Ltda.

CNPJ DA CONTRATANTE: 10.208.473/0001-32.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 03/2020, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 25/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

VIGÊNCIA: 25/01/2023.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EVERSON VAZ DE LIZ JÚNIOR - Representante Legal da Contratante

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO JULGAMENTO  
CREENCIAMENTO Nº 002/2021**

PROCESSO Nº: 2021/30550/008366

INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREENCIAMENTO Nº 002/2021 profere o resultado de julgamento das empresas HABILITADAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II.

Empresas credenciadas:

HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA. - Palmas/TO

CNPJ: 02.667.487/0001-96

05 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva NEONATAL - Lote I;

06 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva PEDIÁTRICA - Lote II;

Os valores a serem pagos as credenciadas serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pelo Ato de nº 151 - NM, de 2 de fevereiro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Estadual, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DE PALMAS, nomeada pelo Ato de nº 647 - NM, de 27 de abril de 2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal e,

Considerando que a padronização e definição de atribuições possibilitam a uniformização de atendimento e um maior potencial de êxito na tarefa desempenhada, independentemente de qual servidor esteja executando aquela ação, uma vez que todas as medidas adotadas são previamente estudadas e estruturadas, imprimindo maior celeridade e eficiência no atendimento à sociedade;

Considerando a necessidade de normatizar a padronização de procedimentos para orientar os profissionais que trabalham no Núcleo Integrado de Atendimento e Despacho, atendentes e despachantes, do Sistema Integrado de Operações - SIOP, que tem como órgãos integrados a Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar e Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Ficam instituídos os Procedimentos Operacionais Padrões - POP's para utilização nos atendimentos das ocorrências referentes aos acidentes de trânsito com e sem vítimas, bem como nas ocorrências de perturbação do trabalho ou sossego alheios no âmbito do Sistema Integrado de Operações - SIOP.

Art. 2º Os Procedimentos Operacionais Padrões - POP's buscam orientar o operador do sistema 190 da Polícia Militar - PM e do 153 da Guarda Metropolitana e Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade - ATTM, nos procedimentos básicos em atendimentos de emergência e despacho de recursos.

Art. 3º Os POP's têm como objetivo:

I. atender com êxito todas as ocorrências que aportarem no sistema de atendimento de emergências do SIOP;

II. analisar as informações recebidas para despachar os recursos pertinentes à ocorrência, caso necessário;

III. definir e dividir as atribuições de atendimentos das ocorrências;

IV. orientar o solicitante, de modo a extinguir ou minimizar os resultados indesejáveis da ocorrência.

Art. 4º Os atendentes deverão atender com êxito todas as ocorrências que aportarem no sistema pelos telefones de emergência 190 - PM e 153 - GPM, incumbindo-lhes:

I. orientar o solicitante de modo a extinguir ou minimizar os resultados indesejáveis da ocorrência;

II. atender à solicitação do sistema de maneira educada;

III. ouvir com atenção, profissionalismo, impessoalidade e equilíbrio, detectando as necessidades, dúvidas ou solicitações;

IV. fazer as perguntas constantes no respectivo POP e registrar as informações, com precisão;

V. evitar o uso de linguagem que dificulte a comunicação com o solicitante;

VI. identificar a ocorrência e sua respectiva natureza;

VII. confirmar a ocorrência, de modo a evitar a mobilização desnecessária de recursos;

VIII. coletar informações adicionais relativas à vítima, local da ocorrência e ao evento;

IX. monitorar o atendimento da ocorrência, com possíveis registros e informações complementares.

Art. 5º Os despachantes deverão analisar as informações recebidas para despachar os recursos oportunos e pertinentes à ocorrência, caso necessário.

Art. 6º Em virtude da criação e implantação dos POP's, fica o SIOP incumbido de adotar as seguintes providências:

I. instituir os mecanismos necessários ao registro, controle e avaliação dos resultados operacionais oriundos da implantação dos fluxos;

II. detectar, oportunamente, a necessidade de ajustes e propor estratégias de melhoria.

Art. 7º São aprovados os Procedimentos Operacionais Padrões, constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2021.

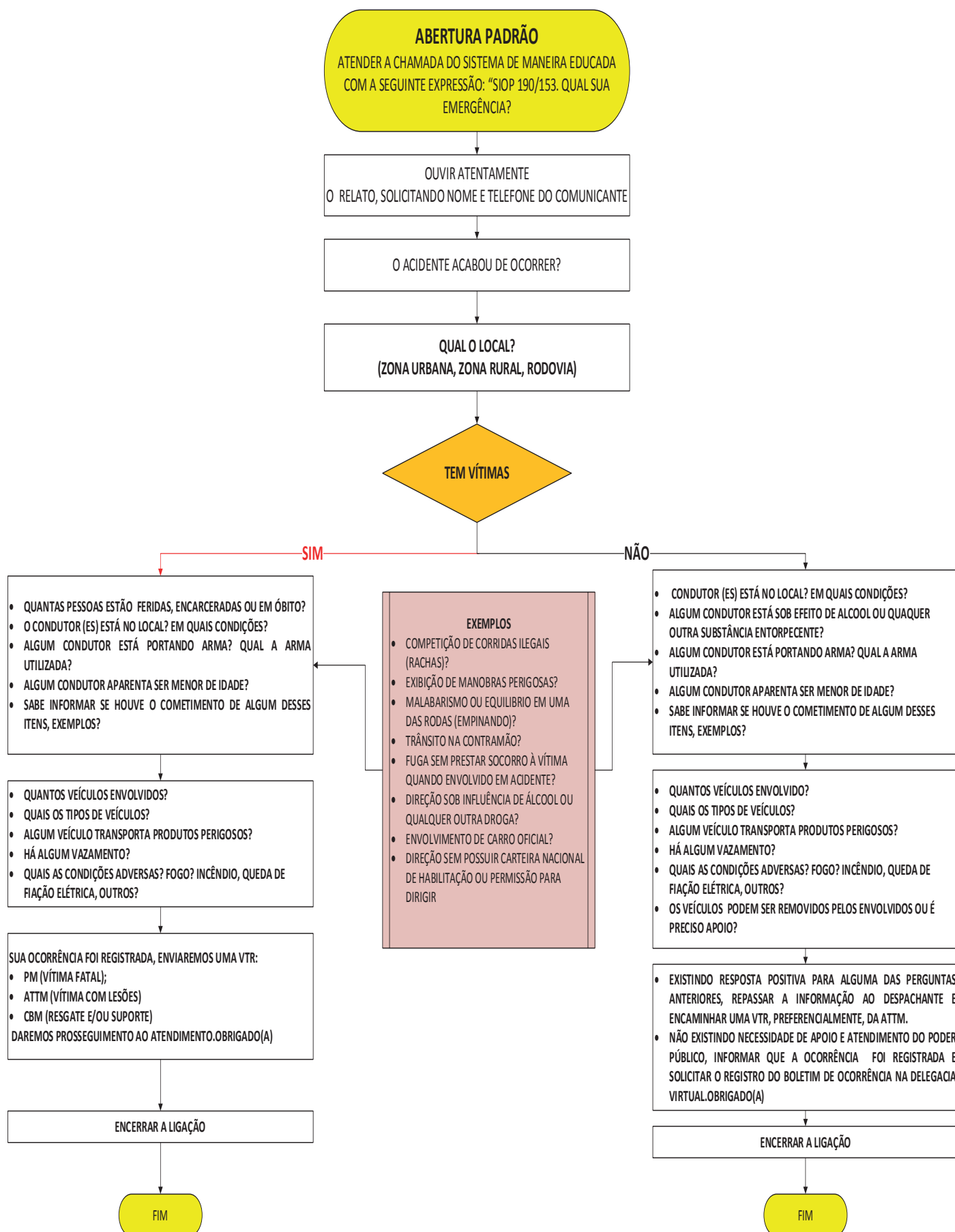
WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - Cel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

ALAÍDES PEREIRA MACHADO - Cel QOPM  
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas

## ANEXO I

## ACIDENTE DE TRÂNSITO COM E SEM VÍTIMAS



## OBSERVAÇÃO:

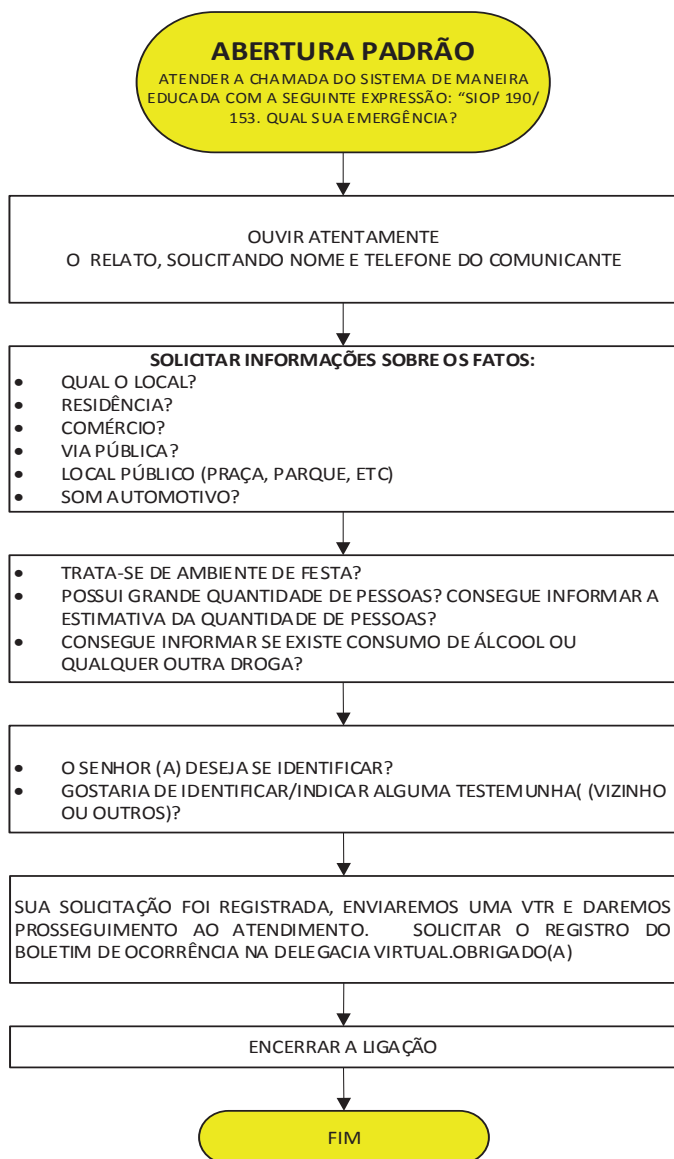
- NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SEM VÍTIMA FATAL (VÍTIMAS COM LESÕES) E NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SEM VÍTIMA, MAS COM A IDENTIFICAÇÃO DO COMETIMENTO DE CRIME, HAVERÁ O ACIONAMENTO, PREFERENCIALMENTE, DA ATTM E CASO

SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE APOIO, ESTA SOLICITARÁ A MOBILIZAÇÃO DA GMP.

- AS ATRIBUIÇÕES DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DA ATTM SÃO RESTRITAS ÀS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, NÃO PODENDO REALIZAR ATENDIMENTO EM RODOVIA ESTADUAL OU FEDERAL, SALVO PREVISÃO EM CONVÊNIO.

## ANEXO II

## PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO



## OBSERVAÇÃO:

□□ NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO VEÍCULOS, HAVERÁ O ACIONAMENTO, PREFERENCIALMENTE, DA ATTM E, CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE APOIO, ESTA SOLICITARÁ A MOBILIZAÇÃO DA GMP;

□□ NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS EM RESIDÊNCIAS OU COMÉRCIOS, HAVERÁ O ACIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E

POSTURAS E, CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE APOIO, ESTA SOLICITARÁ A MOBILIZAÇÃO DA GMP;

□□ AS OCORRÊNCIAS DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO SERÃO ATENDIDAS, PRIORITARIAMENTE, PELA GMP, SENDO A ATUAÇÃO DA PM SUBSIDIÁRIA, NESTES CASOS.

## PORTARIA SSP Nº 687, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a servidora adiante mencionada se encontrava em Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01/11/2019 a 01/11/2021, conforme DESPACHO Nº 5.679/2019/GASEC do Secretário de Administração publicado no Diário Oficial nº 5.475, de 01 de novembro de 2019;

Considerando a Declaração de Exercício assinada pelo Chefe do Núcleo de Papiloscopia de Araguatins;

## RESOLVE:

LOTAR ANA PAULA SOARES BARROSO, Auxiliar Administrativo, número funcional 1273493/1, no Núcleo de Identificação Civil - Augustinópolis, com efeito retroativo a 01/11/2021.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES, Supervisora do Instituto de Criminalística, matrícula nº 11679042, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 36/2021, referente à aquisição de espectrômetro de infravermelho com transformada de Fourier - FTIR, com recursos do Termo de Adesão nº 53/2019 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora POLLYANNA ALVES DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula nº 11590246-1; Membros: MARCELA MONA SÁ SANTOS, Perito Oficial, matrícula nº 1278827-2 e PEDRO FERNANDO VELOSO DOS PASSOS, Perito Oficial, matrícula nº 892297.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: JAMAYLE SILVA TELES, Perito Oficial, matrícula nº 11590246-1; Membros: MARCELA MONA SÁ SANTOS, Perito Oficial, matrícula nº 1278827-2 e PEDRO FERNANDO VELOSO DOS PASSOS, Perito Oficial, matrícula nº 892297.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de novembro de 2021 e entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **PORTARIA SSP Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANDREYA DE FÁTIMA BUENO - TC QOBM, matrícula nº 1050907-1, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 44/2021, referente ao Processo 2021/31000/002117 - aquisição de camionetes 4x4 - salvamento, com recurso do Termo de Adesão nº 53/2019 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor RAFAEL BARRETO DE MENEZES - MAJ QOBM, matrícula nº 1060503-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: ÁLVARO AGUIAR PARRIÃO JÚNIOR, agente de polícia, matrícula nº 971082-3; Membros: SANDRO SOUZA PINTO - CAP QOBM, matrícula nº 751707-4 e VALDEIR FERREIRA BORGES - ST QPBM, matrícula nº 978763-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **PORTARIA SSP Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando que de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 20/12/2021, 30 (trinta) dias das férias da servidora JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO, escrivã de polícia, matrícula nº 761920-1, previstas para o período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 06/02/2023 a 07/03/2023.

Palmas/TO, 03 de janeiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **PORTARIA SSP Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando a necessidade de retificação da Portaria SSP nº 688, de 14 de dezembro de 2021, publicada na edição do Boletim Interno nº 207, de 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SSP Nº 688, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada na edição do Boletim Interno nº 207, de 14 de dezembro de 2021, que trata da suspensão de 30 (trinta) dias das férias do servidor WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, delegado de polícia, matrícula nº 969592-1.

Onde se lê: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 03/07/2022 a 01/08/2022".

Leia-se: "garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 03/07/2023 a 01/08/2023".

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **PORTARIA SSP Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando que de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;



Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 03/01/2022, 30 (trinta) dias das férias do servidor FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA, delegado de polícia, matrícula nº 741570-2, previstas para o período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 10 de janeiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA DGPC Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a Proposta de Portaria nº 68/2021 - DPC, que solicita a suspensão de férias da servidora GEOVANNA COELHO FONSECA, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver o interesse público demonstrado e também verificada a conveniência da Administração Pública, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, 15 (quinze) dias de férias da servidora GEOVANNA COELHO FONSECA, Assistente Especializado I, matrícula 11709898-1, com efeito retroativo a 16/12/2021 a 30/12/2021 referente a 2ª concessão do período aquisitivo 2020/2021, resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/02/2022 a 07/03/2022.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a Proposta de Portaria nº 03/2022 - DPC, SGD: 2022/31009/001414, que solicita a suspensão de férias da Delegada de Polícia LUCÉLIA MARIA MARQUES, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver o interesse público demonstrado e também verificada a conveniência da Administração Pública, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, 30 (trinta) dias de férias da servidora LUCÉLIA MARIA MARQUES, Delegada de Polícia, matrícula 847292-2, no período compreendido entre 20/01/2022 a 18/02/2022 referente ao período aquisitivo 2020/2021, resguardando-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA COGER Nº 131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 003/2020, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 029, de 10 de março de 2020, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Ofício nº 031/2020/DSCOM/SSP-TO, relativamente à publicação de postagem que, supostamente, expõe negativamente e compromete a imagem da corporação ao referir-se à mesma de modo desrespeitoso ou ofensivo, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 311276-2, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 101/104), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 132/2021 (fls. 107/109) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 003/2020 em razão da inexistência de elementos que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 28 de dezembro de 2021.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição e da inexistência de elementos que corroborem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Decisória nº 027/2020, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 134, de 21 de outubro de 2020, a fim de apurar os fatos contidos no Relatório final de Correição Extraordinária realizada na Divisão Especializada de Repressão à Corrupção, relativamente à suposta ausência de impulsionamento de procedimentos em tramitação na unidade, bem como à suposta inobservância das normas de declínio de atribuição previstas no Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 985706-3, configurando, em tese, as infrações disciplinares descritas nos arts. 97 c/c 96, incisos I e XXIX, e 98, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 453/464), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não caracterização de qualquer irregularidade funcional por parte do sindicado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 133/2021 (fl. 466/469) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, e pela inexistência de elementos que corroborem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 027/2020 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição e da inexistência de elementos que corroborem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 28 de dezembro de 2021.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 070/2020 (SGD 2020/31001/000103), referentes ao suposto extravio de arma de fogo apreendida, ocorrido no interior da 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil do Estado do Tocantins, localizada na cidade de Araguaína/TO, tendo como suposto autor o servidor policial civil, escrivão de polícia, identificado pela matrícula nº 87996-2, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar tipificada no art. 98, inciso II, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 001/2022, para apurar a conduta do servidor policial civil, escrivão de polícia, matrícula nº 87996-2, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 98, inciso II, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Puttun Júnior, matrícula n. 35285-1, Delegado de Polícia de Civil responsável, em cumulação, pela Corregedoria Adjunta 02, conforme escala de cumulação de unidade - janeiro/2022, publicada no Boletim Interno nº 212 - SSP/TO, de 30 de dezembro de 2021, página 99, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 024/2020, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 123, de 13 de outubro de 2020, a fim de apurar os fatos noticiados por meio da Diligência nº 15131/2020, oriunda da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, relativamente à suposta inércia na movimentação de inquérito policial por longo período de tempo, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 290376-1, configurando, em tese, as infrações disciplinares descritas nos arts. 97 c/c 96, inciso I, e 98, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 132/136), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 002/2022 (fls. 138/140) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 024/2020 em razão da inexistência de elementos que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria COGER nº 124, de 23 de novembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021, referente ao arquivamento da Sindicância Decisória nº 022/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019 que tratam sobre o arquivamento do procedimento disciplinar frente à existência de elementos que caracterizem infração disciplinar;

#### RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria COGER nº 124, de 23 de novembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021, referente ao arquivamento da Sindicância Decisória nº 022/2020, conforme especificado abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

[...] relativamente às supostas transgressões disciplinares consistentes em deixar de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estavam escritos, referentes às condutas dos servidores policiais identificados pelas matrículas funcionais nº 1125168-1, 857376-1, 11590157-1, 81301-1, 11590335-1, 1036033-2, 1021346-2, 11594080-1, 918640-1, 11589701-1, 978805-1, 938832-1, 657834-2, 11589809-1, 11606339-1 e 589631-1, o que caracteriza, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98. Inciso II, alínea "I", da Lei nº 3.461/2019 [...].

#### LEIA-SE:

[...] relativamente às supostas transgressões disciplinares consistentes em deixar de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estavam escritos, referentes às condutas dos servidores policiais identificados pelas matrículas funcionais nº 1125168-1, 857376-1, 11590157-1, 81301-1, 11590335-1, 1036033-2, 1021346-2, 11594080-1, 918640-1, 11589701-1, 978805-1, 938832-1, 653874-2, 11589809-1, 11606339-1 e 589631-1, o que caracteriza, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98. Inciso II, alínea "I", da Lei nº 3.461/2019 [...].

#### ONDE SE LÊ:

[...] Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória n. 022/2020, em razão da ausência de elementos mínimos a apontar a configuração de transgressão disciplinar, em relação aos servidores policiais identificados pelas matrículas nº 1125168-1, 857376-1, 11590157-1, 81301-1, 11590335-1, 1036033-2, 1021346-2, 11594080-1, 918640-1, 11589701-1, 978805-1, 938832-1, 657834-2, 11589809-1, 11606339-1 e 589631-1;

#### LEIA-SE:

[...] Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória n. 022/2020, em razão da ausência de elementos mínimos a apontar a configuração de transgressão disciplinar, em relação aos servidores policiais identificados pelas matrículas nº 1125168-1, 857376-1, 11590157-1, 81301-1, 11590335-1, 1036033-2, 1021346-2, 11594080-1, 918640-1, 11589701-1, 978805-1, 938832-1, 653874-2, 11589809-1, 11606339-1 e 589631-1.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### ADAPEC

#### PORTARIA Nº 396, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 041-2021, vinculado ao processo nº 2021 34530 000110, firmado com a Senhora MARIA DE JESUS ALVES BARROS, CPF nº XXX.XXX.871-56.



Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLUCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-8 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ORLANDO BARBOSA DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.XXX-00, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 1010670-1, da Gerência de Avaliação Controle e Fiscalização Animal para a Unidade Local de Execução de Serviços de Pium, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, da servidora SUSANE AMARAL TERRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 895390-6, CPF: XXX.XXX.XXX-87, no período de 12/01/2022 a 01/02/2022, (vinte um) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, do servidor RUAN VICTOR BORGES TAVARES DE MACEDO, Inspetor de Defesa Agropecuária, matrícula nº 11148098-2, CPF: XXX.XXX.XXX-62, no período de 08/01/2022 a 22/01/2022, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora LUSIANE MENEZES NUNES TAVARES, matrícula 997538-7, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil a, CPF nº XXX.XXX.XXX-72, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 295, de 04 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 5944, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 11/01/2022 a 09/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 014, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor EDUARDO ALVES DE SOUSA MOREIRA, matrícula 11161116-1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXXX.XXX-62, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 215, de 06 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 5702, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 14/02/2022 a 15/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER o servidor FRANCISCO DE ASSIS FILHO, nº funcional 935909-1, CPF: XXX.XXX.XXX-87, Fiscal de Defesa Agropecuária, para responder pela Assessoria Jurídica, durante o período de férias da titular Charlene Nunes da Silva nº funcional 990672-6, compreendido entre 10/01/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e fulcro no art. 2º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 3.481, de 1º de setembro de 2008.

Considerando a necessidade de haver um responsável pela Barreira Fixa na Unidade de Sampaio;

RESOLVE:

Art. 1º designar, o servidor GILDO PEREIRA DE SOUSA, número funcional 686417-5, Fiscal de Defesa Agropecuário, cumprir a Barreira Fixa de Sampaio no mês de janeiro de 2022 a 4ª escala no período de 24/01/2022 a 01/02/2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**AGETO****PORTARIA AGETO Nº 404/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021.

Considerando que a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO é órgão executivo de trânsito rodoviário do Estado do Tocantins com circunscrição sobre rodovias estaduais e integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, inscrita no órgão atuador 128.200;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Agentes da Autoridade de Trânsito deste órgão, lotados na Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, os servidores constantes na lista do ANEXO ÚNICO desta Portaria para fiscalizar e lavrar Autos de Infração de Trânsito Rodoviário - AITR relativos ao Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme sua competência em rodovias de circunscrição desta Agência.

Art. 2º A execução das atividades de Agente de Trânsito não gera direito a remuneração adicional nem equiparação de cargos aos servidores, contudo os serviços prestados serão considerados relevantes ao desempenho das atividades inerentes à operacionalização e fiscalização das rodovias de circunscrição da AGETO.

Art. 3º A designação prevista no art. 1º, desta Portaria cessará automaticamente com o afastamento ou desligamento do servidor de seu cargo no órgão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA AGETO Nº 404/2021**

| ITEM | NOME                                 | MATRÍCULA |
|------|--------------------------------------|-----------|
| 1    | ARTHUR DO NASCIMENTO ROCHA           | 11743662  |
| 2    | CORA FRANCISCA CARVALHO NETA DA CRUZ | 11576952  |
| 3    | GABRIEL BARBOSA SALES MARACAIPE      | 11690577  |
| 4    | JAKSON FERREIRA OLIVEIRA             | 11750030  |
| 5    | JOSÉ VALDINALDO MONTEIRO             | 369515    |
| 6    | ROBSON DOS SANTOS RUBIM              | 11751495  |
| 7    | VILTON PEREIRA DE SANTANA            | 11750146  |

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

**AEM****PORTARIA/AEM/Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, § único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora ADRIANA PEREIRA CIRQUEIRA, matrícula nº 679220-3 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 03/01/2022 à 27/01/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

## DETRAN

## PORTARIA Nº 11/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964, e com fulcro no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

| CONTRATO                                   | Nº DO PROCESSO   | PARTES                                                                                                                                                                              | OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acordo Operacional e de Cooperação Técnica | 2020.32470.00055 | Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta - Fenaseg | Concessão, pela FENASEG ao Detran/TO, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG, de interesse mútuo, que permite às Entidades Usuárias (instituições financeiras e demais entidades credoras) incluir em suas restrições financeiras incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, decorrentes das operações de Alienação Fiduciária, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor |
| Fiscal Titular                             |                  | Alex Stevan Ferreira Machado - Matrícula nº 1109855-4                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Suplente                                   |                  | Karoline Aredes Soares Burmann - Matrícula nº 11758619-1                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - atestar a realização das demandas acordadas;

VI - observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do Detran/TO

## NATURATINS

## COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2021

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CARLA SILVA CORRÊA; CPF nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012110 do Auto de Infração AUT-E/A64FD7 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 9,96 hectares de florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2021

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CARLA SILVA CORRÊA; CPF nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012115 do Auto de Infração AUT-E/0A0B8D-2021 com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 0,68 hectares de vegetação nativa em área de proteção permanente (APP) sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ONILDO BARTELE; CPF/CNPJ nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2312-2020-F do Auto de Infração nº 121052 com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender Notificação 171440-2019".

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO MASSEI JUNIOR; CPF nº xxx.xxx.xx8-85, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2313-2020-F do Auto de Infração nº 193810, com a descrição da seguinte conduta Destruir ou danificar 6,3821 hectares de vegetação natural ou utiliza-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (A.P.P). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: L. SILVA BRITO COMP. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO EIRELI (MADENORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO); CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-59, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 4781-2019-F do Auto de Infração nº 132349, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar madeira oriunda de floresta sem licença ou em desacordo com as determinadas legais (DOF), 38,74m² de madeira não identificada. Obs. Foi lavrado o Termo de Apreensão nº 155000. Coord. 08°3'13,198" S/48°29'7,982" W".

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2021.

Saulo Guedes Azevedo

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SAMUEL CARMO DE OLIVEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-90, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 4783-2019-F do Auto de Infração nº 189830, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 38,74 m³ de madeira serrada, em forma de tábuas e vigas de essência não identificada, sem documento de origem florestal - DOF emitida por órgão ambiental competente. Coordenadas Geográficas (...)" . Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou o procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO TEIXEIRA REIS JUNIOR; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2805-2019-F do Auto de Infração nº 137391, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 144 hectares de vegetação da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Coordenadas Geográficas (...)" . Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou o procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br)

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 08 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ GONZAGANUNES; CPF nº xxx.xxx.xx1-95, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 4856-2019-F do Auto de Infração nº 194389, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (extração mineral), sem a licença do órgão ambiental competente. Coordenada (...)" Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou o procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br)

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 178, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LINDOMAR VIEIRA SOUSA; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 4858-2019-F do Auto de Infração nº 127196, com a descrição da seguinte conduta: "Causar Dano Direto a unidade de Conservação de proteção Integral Parque Estadual do Jalapão - PEJ, impactando APP, dentro do Leito original do corpo d'água, por meio de escavação para aprofundá-lo. Coordenadas Geográficas (...)" Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou o procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br)

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### JUCETINS

##### PORTARIA JUCETINS Nº 003/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

##### DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais.

##### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* KATHERINE LIMA DA SILVA, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: HISTÓRICO ESCOLAR DE GIOVANNA ANDRADE BOVOLATO E HISTÓRICO ESCOLAR DE JOSÉ HENRIQUE ANDRADE BUENO, conforme Processo nº 22/0718544, de 12 janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de janeiro de 2022.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

#### UNITINS

##### PORTARIA/UNITINS/Nº 15/2022/GABREITOR, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/ Nº 5/2022/PROREGRAD,

##### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DANYELLA CURCINO RIBEIRO OLEBAR, matrícula nº 830090, a partir de 11 de janeiro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Biblioteca - CDAI-1, junto à Diretoria de Administração Acadêmica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



**TRIBUNAL DE CONTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

PROCESSO SEI Nº: 21.001203-0

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção de um muro de proteção, um portão de acesso, calçadas e limpeza do terreno, destinado atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TIPO: Menor preço global

DATA DE ABERTURA: 26 DE JANEIRO DE 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Palmas-TO, na sede do TCE/TO.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br, e pelos telefones: (63) 3232-5872/5877, das 12:00 às 18:00 horas.

Informamos para os interessados que o Edital foi RETIFICADO, mas a retificação não irá interferir na formulação da proposta, motivo que a data da sessão inicialmente divulgada será mantida.

EDITAL: O Edital Retificado está a disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO [www.tceto.tc.br](http://www.tceto.tc.br).

Marinês Barbosa Lima Silva  
Membro/CPL

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALVORADA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/ADM  
ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021/ADM**

CONTRATO Nº 002/2022/ADM, firmado entre o Município de Alvorada/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22 e a empresa Miriane Dos Santos Rodrigues - ME, CNPJ nº 89.954.295/0001-70, tendo como valor total contrato R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vigência do Contrato 03/01/2022 a 31/12/2022, oriundo da Carta Convite nº 005/2021/ADM, cujo o objeto é contratação de serviços técnicos especializados para realização de assessoria e consultoria em planejamento, elaboração e execução de projetos de captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse, junto ao Governo Federal e Estadual, através de plataforma digitais para o ano de 2022.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**BRASILÂNDIA DO TOCANTINS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO CNPJ:37.420.718/0001-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a autorização Ambiental Casacalheira (AA-C) O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e 10/90 COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre a autorização ambiental.

**COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público a adjudicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO Nº 001/2021 no dia 28/12/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar a retomada da construção de escola de 12 (doze) salas padrão FNDE, com quadra esportiva, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 131147, no Setor Santo Antônio, neste Município, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos deste Edital, em favor da pessoa jurídica IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36, pelo valor total de R\$ 5.252.253,79 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO Nº 001/2021 e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGADO no dia 10/01/2022 o Procedimento Licitatório que tem como objetivo realizar a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar a retomada da construção de escola de 12 (doze) salas padrão FNDE, com quadra esportiva, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 131147, no Setor Santo Antônio, neste Município, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos deste Edital, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36, pelo valor total de R\$ 5.252.253,79 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022, oriundo do resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PM-CO Nº 001/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar a retomada da construção de escola de 12 (doze) salas padrão FNDE, com quadra esportiva, referente ao Termo de Compromisso PAR Nº 131147, no Setor Santo Antônio, neste Município, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos deste Edital. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: 01.795.483/0001-20, CONTRATADO: IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36. VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.252.253,79 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

Colinas do Tocantins/TO, 12 de janeiro de 2022.

Josemar Carlos Casarin  
Prefeito Municipal

**CRIXÁS DO TOCANTINS****ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Crixás do Tocantins - TO, torna público que realizou a licitação a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, dia 02 de Fevereiro de 2022 às 08:30, tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a Sexta-feira ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br).

FABIANE GOMES DE CARVALHO  
Presidente da CPL

**GOIATINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitações na seguinte modalidade:

Pregão Presencial 01.2022. Abertura dia 26 de janeiro de 2.022 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública, módulos: organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras, arrecadação, portal de transparência e aplicativos de gestão administrativa, financeira e nota fiscais eletrônica para atendimento ao município de Goiatins/TO, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônico via internet (celular, tablet, etc). Conforme o edital e anexos.

Pregão Presencial SRP 02.2022. Abertura dia 26 de janeiro de 2.022 às 14h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes automotivos para atender as demandas junto ao executivo Municipal de Goiatins. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 12 de janeiro de 2022.

Carlos Alegtyoone C. Dias  
Pregoeiro

## ITAGUATINS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 11:00hrs, no dia 25/01/2022, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial SRP nº 02/2022, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S10) óleos lubrificantes e filtros, arla 32, para suprir as necessidades da Frota de veículos do Município de Itaguatins - TO. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo E-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 981301003.

Itaguatins - TO, 10 de janeiro de 2022.

Jhone Sousa Negreiros  
Pregoeiro Oficial

## JAÚ DO TOCANTINS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/FMS, tipo: Menor Preço por Item. Aquisição Ambulância tipo A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, conforme descrito no Anexo I, deste Edital. Data: 26/01/2022 às 08h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizado através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: ou via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br.

Kelly Oliveira Andrade  
Pregoeira Municipal

## PORTO NACIONAL

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021- INFR REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, torna público que fará realizar no dia 16 de Fevereiro de 2022 às 09:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma de execução indireta tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Janeiro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

## PRAIA NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Pregão Presencial Nº 019/2021, tipo: Menor Preço por item, que teve abertura no dia 07/01/2022 às 09h00min, foi caracterizado licitação DESERTA, por não comparecer na data da sessão nenhuma empresa interessada em participar do certame. Face ao exposto a comissão, com base nos dispositivos da Lei, decidiu republicar o certame marcando um novo prazo para apresentação da documentação, ficando o certame remarcada para o dia 26 de janeiro de 2022, às 09h00min, para Informações: Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min às 12h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com.

Manoel Evandro de Araújo Sousa  
Pregoeiro Municipal

## SAMPAIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, tipo: Menor Preço em Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de empresa para instalação da Iluminação do Estádio de Futebol.

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2022, às 14h00min.

A sessão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: sampaio.to.gov.br, ou por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO: app.tce.to.gov.br/lo\_publico/. Informações: Fone: (63) 3436-1147, e-mail: cpl.sampaio.to@gmail.com.

Sampaio/TO, 07 de janeiro de 2022 .

Publique-se.

Armando Cayres de Almeida  
Prefeito Municipal

## SANDOLÂNDIA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021- ADM/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 559/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, COM O INTUITO DE PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANDOLÂNDIA/TO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.692.942/0001-05.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 720.962,98

VALOR TOTAL: R\$ 720.962,98 (Setecentos e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

## TOCANTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000 torna público que realizará, no dia 28 de janeiro de 2022, às 09h00min licitação na modalidade Tomada de Preços, Empreitada: tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Pavimentação em concreto em ruas da Vila Sol Nascente no Município de Tocantinópolis-TO, conforme Processo: 20183700/000272 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação. Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 13 de janeiro de 2022 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Local da abertura: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

Tocantinópolis-TO, 11 de janeiro de 2022.

Emivaldo da Silva Aguiar  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000 torna público que realizará, no dia 01 de fevereiro de 2022, às 09h00min licitação na modalidade Tomada de Preços, Empreitada: tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Pavimentação asfáltica em ruas e Avenidas do Município de Tocantinópolis - TO, Proposta do Convênio nº: 010200.00929/2021, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação. Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 14 de janeiro de 2022 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Local da abertura: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

Tocantinópolis-TO, 11 de janeiro de 2022.

Emivaldo da Silva Aguiar  
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Aldivio Strasser, CPF nº 397.720.200-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUL, Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Soledade, sob a matrícula nº 3.879, situado na Zona Rural de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALEX SANDRO PANSIERO, CPF: 022.282.339-94, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada no Lote 32 - LOTEAMENTO RIACHÃO, Zona Rural do Município de Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AUTO POSTO DISBRAVA LTDA, CNPJ nº 16.988.096/0002-69, torna público que requereu junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Qd. 405 Norte, Alameda 07, QC 05, Nº 01B - Plano Diretor Norte, CEP: 77.002-019, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Auto Posto Guerra Eireli, CNPJ: 30.206.280/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Avenida Bahia, s/n, Lts 07 e 08, Sala 02, Município de Colmeia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AUTO POSTO VIP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, nome fantasia AUTO POSTO VIP, CNPJ nº 23.907.349/0001-07, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rod TO-222, s/n, Povoado Bielândia, Filadélfia - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. AVELINO ALEOTTI, CPF nº 120.649.049-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental (LP, LI e LO) da atividade de bovinocultura para Fazenda Bom Será, matrícula 06, município de Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97, COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CLÍNICA E LABORATÓRIO QUALITY LTDA, CNPJ: 11.310.870/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia de Instalação e Operação para a atividade de Laboratório de Análise Clínica, em Araguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237-87 e CONAMA nº 001/86, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª GENI CARRASCHI ALEOTTI, CPF nº 808.326.609-49, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental (LP, LI e LO) da atividade de bovinocultura para Fazenda São José, matrícula 1319, Município de Juarina - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97, COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Geraldo Severino Machado, CPF nº 397.140.208-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Matrícula 1500, Zona Rural, Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Henrique Brandão Gonçalves, CPF nº 885.622.801-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda HB, Lote 20, Matrícula 5334, Zona Rural, Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Iraci Alves Fernandes, CPF nº 110.217.302-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUL, Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Virgúlia, sob a matrícula nº 3.880, situado na Zona Rural de Goianorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOÃO ABREU DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 081.436.921.91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a ATIVIDADE-PECUÁRIA, na Fazenda Taboca, Localizada no Município de Abreulândia. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUÍS FERNANDO RICARDI CPF: 087.110.239-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço na FAZENDA TAQUARI, FAZENDA LUANA E FAZENDA J.E. localizada no município de Santa Rosa do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa NG Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ: 08.928.472/0001-10, torna público que requereu para a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e a Licença Municipal de Operação (LO) para a atividade de Usina de Asfaltos - CBUQ para produção de concreto e usinado quente com endereço na Rodovia BR-153, Parte "A" Remanescente do Desmembramento da Chácara 120, Gurupi-TO, empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e as do COEMA-TO 007/2005 e 073/2017, ambas dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Paulo Amaral Vasconcelos, inscrito no CPF: 002.119.749-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Babié, no Município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª ROSA CRISTINA D'ALESSANDRO, CPF: 363.603.091-49, torna público que requereu ao Naturatins, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Barragem de terra e Outorga, localizada na Fazenda Sol Nascente, Lote 1-B, parte do Lote 01, do Loteamento Rio Pium, Pium-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. SÉRGIO DAL BOSCO CPF: 727.877.679-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço no FAZENDA NOVA QUERÊNCIA, ÁGUA QUENTE, MATÃO E PINHEIRO localizada no município de São Valério-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS  
Comarca de Araguaema  
Município e Distrito Judiciário de Caseara

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIONATO DE NOTAS  
Títular: Renato Ferreira de Souza

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Caseara - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. Luis César Priore, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 3634978 - SSP/GO inscrito no CPF: 706.050.501-63, residente e domiciliado à rua Said Abdala, 82, Jataí - GO, proprietário do imóvel denominado Fazenda Rincão, lote 27. Vem por meio deste: **REQUERER** a esta Serventia de Registro de Imóveis de Caseara - TO; que proceda com o Edital do imóvel abaixo especificado: conforme processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, do proprietário do imóvel abaixo especificado: MATRICULA nº M.754, Uma gleba de terras rurais, destinada ao exercício de atividades agropastoris e outros afins, situada no Município de Caseara - TO, com uma área de 3.068,67,54 hectares. De propriedade de: RAAMA - Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda, Pessoa Jurídica, CNPJ: 06.227.223/0001-72, com sede na cidade de São Paulo - SP, a Rua General Jardim, nº 482, 1ª Andar, Ed. Itan, representada pelos seus únicos sócios o Sr. Ricardo Augusto Alonso, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, CI: 8.012.608-X - SSP/SP e CPF: 004.531.318-08, residente em São Paulo a Rua Horácio Lafer, nº 671, Bloco A, Apto. 131 e a Sra. Maria Augusta Alonso, brasileira, solteira, maior e capaz, médica veterinária, CI: 30.827.561-5 - SSP/SP e CPF: 297.061.078-78, residente na cidade de São Paulo. Ficando os mesmos, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído conforme art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia Registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Caiapó, s/n, centro, nesta e contato Tel. (63) 3379-1007, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. Caseara - TO, 10 de Janeiro de 2022.

Waldeniza Souza Bastos  
Escrivente

*Waldeniza Souza Bastos*  
Escrivente



**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM  
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS  
DO TOCANTINS CONTAM COM  
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO  
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA